



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE- UFRN
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ- CERES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS- DCSH
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**MÉTODOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR:
COOPERATIVISMO E SOLIDARIEDADE, TENDO COMO BASE A EDUCAÇÃO O
APOIO FINANCEIRO PARA A SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI – RN.**

Currais Novos/RN

2017

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**MÉTODOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR:
COOPERATIVISMO E SOLIDARIEDADE, TENDO COMO BASE A EDUCAÇÃO O
APOIO FINANCEIRO PARA A SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI – RN.**

Projeto de Intervenção apresentado ao Curso de Especialização em Administração Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, *campus* Currais Novos, para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof^o. Me. Márcio Vieira da Silva.

Currais Novos/RN

2017

Catálogo da Publicação na Fonte.
UFRN / Biblioteca Setorial do CCSA

Silva, Francisco das Chagas.

Métodos de políticas públicas com a participação popular: cooperativismo e solidariedade, tendo como base a educação o apoio financeiro para a saúde pública no município de Acari – RN. / Francisco das Chagas Silva. -2017.
133f.: il.

Monografia (Especialização em Administração Pública) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Administrativas, Currais Novos/RN, 2017.

Orientador: Prof. Me. Márcio Vieira da Silva.

1. Gestão pública – Projeto. 2. Políticas Públicas – Projeto. 3. Participação Popular – Projeto. 4. Sustentabilidades - Projeto. I. Silva, Márcio Vieira da. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/BS/CCSA

CDU 352

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de Direito e que se fizerem necessários, que assumo total responsabilidade pelo material aqui apresentado, isentando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a Coordenação do Curso, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do aporte ideológico empregado ao mesmo.

Conforme estabelece o Código Penal Brasileiro, concernente aos crimes contra a propriedade intelectual o artigo n.º 184 – afirma que: Violar direito autoral:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. E os seus parágrafos 1º e 2º, consignam, respectivamente:

§1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, (...): Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, (...).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no país, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, (...), produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

Diante do que apresenta o artigo n.º 184 do Código Penal Brasileiro, estou ciente que poderei responder civil, criminalmente e/ou administrativamente, caso seja comprovado plágio integral ou parcial do trabalho.

Currais Novos-RN, ____ de _____ de 2017.

Francisco das Chagas Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**MÉTODOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR:
COOPERATIVISMO E SOLIDARIEDADE, TENDO COMO BASE A EDUCAÇÃO O
APOIO FINANCEIRO PARA A SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI – RN.**

Projeto de Intervenção apresentada ao
Curso de Especialização em
Administração Pública da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte, *Campus*
Currais Novos, para obtenção do título de
Especialista.

PROJETO DE INTERVENÇÃO APROVADO EM ___/___/ 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Márcio Vieira da Silva
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
(Orientador)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade de bem melhor servir e aos amigos professores que me dão forças e a coragem necessária para enfrentar os desafios.

A minha Mãe, Nerci Palmeira Vasconcelos e Silva por ter sido a minha professora quando cobrava com autoridade os meus estudos e me fazer acreditar que tudo é possível quando há esperança e fé em Deus.

Ao meu Pai, Francisco Severino da Silva, pelo exemplo de Amor, Honestidade e Trabalho que o tenho como exemplo.

Aos meus filhos e filhas Raphael Pablo; Victor Saulo; Ariane Marthina; Maria Clara e Maria Cecília por assumir seus desafios de vida com honra e coragem.

A minha alma gêmea “in memorian” Maria Gilza de Medeiros, por ter amado tanto a educação e ter defendido uma forma de construir uma Pedagogia diferenciada em sala de aula “A Pedagogia do Amor”.

Ao Professor Márcio Vieira pelo profissionalismo, dedicação e paciência na orientação ao Projeto e constituímos laços de amizade.

A Professora Doutora Andréa Cristina Santos de Jesus, Coordenadora da Especialização em Administração Pública pela oportunidade de liderar brilhantemente nosso curso nos ajudando a vencer desafios.

E a todos os professores que empenharam seus conhecimentos e não mediram esforços para que pudséssemos cumprir nossa missão nesse grande desafio de constituir o aprendizado, profissionalismo na Administração Pública através desse Projeto de Intervenção.

RESUMO

O projeto apresenta métodos de Políticas Públicas que evidencia apoio de sustentabilidade ao setor da Saúde Pública, tendo como base a Educação para o Município de Acari – RN. O Sistema Integrado por meio de planos com a Parceria, Público Privado - PPP's, inserido no Projeto de Intervenção na Administração Pública como Métodos de Políticas Públicas tem a função de promover o Bem Estar Social, apoio financeiro a Saúde Pública e suficiência ao setor na área da Educação melhorando os índices de aprendizagens, evitando a evasão escolar e a distorção de idade série e concretizar a eficácia do sistema educacional, concorrendo assim, para a erradicação do analfabetismo. Oportunizar meios para reduzir custos educacionais, menos sacrifícios aos docentes, mais segurança, proteção aos jovens e adolescentes por meio da orientação profissional e Ajuda no Desenvolvimento Comportamental. Na modalidade de Escola Integral promovida pela Secretaria de Educação, através do Programa Mais Educação cria situação conveniada com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas, adiante qualificada, para formação de músicos profissionais. As Fontes de Financiamentos das Políticas Públicas virão em parte da Participação Popular mantenedora do projeto, parceira da Educação com o Setor Comercial, servindo de apoio financeiro a Saúde Pública. Outras fontes de financiamentos poderão advir por proposição de parcerias a ser formada entre o Município e o Estado, tendo em vista que a aplicabilidade dos métodos estender-se-ia para as escolas Estaduais. A Lei Orgânica Municipal é o referencial mais apropriado para essa forma inovadora de se fazer Políticas Públicas com a Participação Popular. A formalidade metodológica a ser utilizada deverá seguir os princípios previstos na lei como a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e a Eficiência, esta última apesar de inexistir na Lei Orgânica deverá ser permitido pela Câmara Municipal a alteração para inclusão no Artigo 18, cujas alterações deverão ser feitas por Projeto de Lei específica e votada pela Câmara para aprovação - “O Princípio da Eficiência, de acordo com Constituição Federal de 1988, o Artigo 37 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”. Os Métodos devem ser divulgados e hipoteticamente explicitados como treinamento em Escolas, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Associações diversas, Igrejas, enfim, todas as classes da população para que cada indivíduo no meio social conheça o seu papel.

Os resultados esperados estão ligados à satisfação da população, devido aos benefícios de melhoria em todas as áreas do Poder Público, atuando como amparador ou Gerenciador do Plano. Considera-se a natureza participativa da população na construção das Políticas Públicas, como mantenedora dos projetos, patrona dos seus serviços essenciais, mantendo-se como fiscalizadora. A situação paternalista do governo será redirecionada e repensada em seus conceitos populares. A visão de participação popular está referenciada ainda na década de 1940, pelo conjunto de medidas criadas pelo Governo Vargas e essas metas nunca conseguiram ser oportunizadas na formação educacional do povo Brasileiro. Saúde, Esporte, Lazer, Cultura, Educação, controle do meio ambiente, e ainda criar Emprego e Renda é o que se espera como resultados para convalidarmos um Município Sustentável.

Palavras chaves: Políticas Públicas. Participação Popular. Sustentabilidades.

RESUMEN

El proyecto presenta método de políticas públicas que evidencia el apoyo de sustentabilidad al sector de la Salud Pública, teniendo como base la Educación para el municipio de Acari – RN. El sistema integrado por medio de planes en compañía, público probado – PPP's, inserido en el proyecto de intervención en la Administración Pública como Métodos de Políticas Públicas tiene la función de promover el Bien Estar Social, apoyo financiero a la Salud Pública y suficiencia al sector en la área de la educación mejorando los índices de aprendizaje, evitando la evasión escolar y la distorsión de edad serie y concretizar la eficacia del sistema educacional, concurriendo así, para la erradicación del analfabetismo. Proporciona medios para reducir costos educativos, menos sacrificios a los docentes, mas seguridad, protección a los jóvenes y adolescentes por medio de la orientación profesional y Ayuda en el desarrollo Comportamental. En la modalidad de la Escuela Integral promovida por la Secretaria de Educación, por medio del programa “Mais Educação” crea situaciones convenientes con la “Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas”, cualificada para la formación de músicos profesionales. Las Fuentes de Financiamientos de las Políticas Públicas vendrán en parte de la Participación Popular mantenedora del proyecto social de la Educación con el Sector Comercial, sirviendo de apoyo financiero la Salud Pública. Otras fuentes de financiamiento podrán venir por proposición de sociedad a ser formada entre el Municipio y el Estado, teniendo en cuenta que la aplicabilidad de los métodos se extiende a las escuelas Estadales. La Ley Orgánica Municipal es el referencial más apropiado para esa forma innovadora de hacer Políticas Públicas con la Participación Popular. La formalidad metodológica a ser utilizada deberá seguir los principios previstos en la ley como la Legalidad, Impersonalidad, Moralidad, Publicidad y la Eficiencia, esta última a pesar de no existir en la Ley Orgánica deberá ser permitida por la Cámara Municipal la alteración para la inclusión en el Artículo 18, cuyas alteraciones deberán ser hechas por medio de Proyecto de Ley específico y votada por la Cámara para la aprobación – “El principio de la Eficiencia, de acuerdo con la Constitución Federal de 1988, el Artículo 37 - PRINCÍPIOS DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA”. Los métodos deben ser divulgados y hipotéticamente explicitados como entrenamiento en Escuelas, Sindicatos de los Trabajadores Rurales, Asociaciones diversas, Iglesias,

al fin, todas las clases de la población para que cada individuo en el medio social tome conocimiento de su papel. Los resultados esperados están relacionados a la satisfacción de la población, debido a los beneficios de mejoría en todas las áreas del Poder Público, actuando como amparador o Gerente del Plan. Se considera la naturaleza participativa de la población en la construcción de las Políticas Públicas, como mantenedor de los proyectos, patrona de sus servicios esenciales, se manteniendo como fiscalizadora. La situación paternalista del gobierno serpa direccionada y repensada en sus conceptos populares. La visión de participación popular está referenciada aún en la década de 1940, por el conjunto de medidas creadas por el Gobierno de Vargas y esas metas nunca conseguirán ser permitidas en la formación educacional del pueblo Brasileño. Salud, Deporte, Ocio, Cultura, Educación, controle del medio ambiente, y aún crear Empleo y Renda es lo que se espera como resultados para validarnos un Municipio Sustentable.

Palabras claves: Políticas Públicas. Participación Popular. Sustentabilidade.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE.

TABELA 3 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
ABASTECIMENTO.

TABELA 4 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO.

TABELA 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TABELA 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS.

TABELA 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TABELA 8 – ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO SWOT.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1- ANEXO A – LEI E DIRETRIZES E BASES – LDB.

DOCUMENTO 2 – ANEXO B – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DOCUMENTO 3- ANEXO C – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI N º 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

DOCUMENTO 4 – ANEXO D – COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

DOCUMENTO 5 – ANEXO E – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – LEI Nº11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

RN	Rio Grande do Norte
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ONU	Organização das Nações Unidas
CDL	Clube dos Diretores Lojistas
PPP's	Parceria, públicos privados
SEMARH	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
BIRD	Banco Mundial
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DNOCS	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
MEC	Ministério da Educação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
DIREC	Diretoria Regionais de Educação e Cultura
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação
AMSO	Associação dos Municípios da Região do Seridó
FIRJAN	Federação das Indústrias do Rio de Janeiro
IDEMA	Instituto e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

APRESENTAÇÃO

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em Conferência das Nações Unidas sobre o assunto em documento final acordou-se que a construção de metas no conjunto seria desenvolvido para que se proporcionasse o desenvolvimento sustentável nos avanços dentro dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

O documento afirma que os objetivos deveriam ter embasamento científico para a criação das metas e que apresentassem a utilização de indicadores corretamente como resultado de progresso.

O interesse Global sobre o assunto provocou a atuação de muitas vozes em debates e apresentou valiosas contribuições pelas partes interessadas na sustentabilidade mundial.

Entre os milhões de vozes como contribuições de ações para soluções do Desenvolvimento sustentável, forma de apresentação de subsídios do setor privado como Pacto Global das Nações Unidas e experiência da ONU apresentada em relatório pós-2015.

A Agenda Global para 2030 apresenta caminhos para o desenvolvimento sustentável que considera as dimensões sociais, ambiental e econômica de forma integrada e indivisível.



Gráfico 1

Fonte: - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - <http://www.agenda2030.com.br/agenda2030.php>

Segundo Leonardo Boff.

Sustentabilidade é toda ação destinadas a manter as condições energéticas, informacionais, físico-químicas que sustentam todos os seres, especialmente a Terra viva, a comunidade de vida e a vida humana, visando a sua continuidade e ainda a atender as necessidades da geração presente e das futuras de tal forma que o capital natural seja mantido e enriquecido em sua capacidade de regeneração, reprodução, e Co evolução.). Esse procedimento garante aos avaliadores do projeto que ouve pesquisas em torno do assunto abordado. (<https://leonardoboff.wordpress.com/2012>).

Numa tentativa de definição, observam-se várias compreensões do que seja sustentabilidade. A definição clássica da ONU, em relatório Brundland, (1987) “desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem suas necessidades e aspirações”.

Mas como desenvolver processos através de métodos de Políticas Públicas que possam atender aos objetivos se não desenvolvermos as virtudes mas

eloquentes no meio populacional, imprescindível para coadunar-se a prática do bem da coletividade. Eis a questão.

Por outro lado às distribuições de rendas desequilibradas para manutenção e sobrevivência da população mundial tem sido e se constituirá sempre um obstáculo à implantação da sustentabilidade, tendo em vista que o egoísmo, a exploração individual do homem para o homem é a obra do capitalismo selvagem provocando a pobreza, a falta de saúde e as guerras.

Viver em constante conscientização de mudanças seria uma forma prática de educar para o futuro, em prejuízo de se maltratar tanto a população nos dias atuais.

Apesar de o conceito ser considerado antropocêntrico, só considerando o homem e nada diz sobre os outros seres vivos que também, precisam da biosfera e de sustentabilidade pode-se acrescentar a citação mais apropriada do autor, que leva em consideração os seres e em especial a Terra viva, palco de habitat de todos.

O autor fala de uma holística em que a sustentabilidade depende do conjunto de ações necessárias que mantenha a conjugação ou utilização de energias dos elementos físico-químicos que combinados dão origem a tudo. Todos os seres dependem radicalmente dessas emergências ou processos de ações sustentáveis para que não tenham um fim.

Garantir a sustentabilidade da Terra viva deve ser a base de todo entendimento de manutenção da vida. O homem, os animais, os vegetais são transformadores de energias que alimentam o planeta Terra. Sendo assim, sem essas transformações energéticas teríamos o planeta sem vida.

Para tanto o autor Leonardo Boff.

Sustentar a vida humana: somos um elo singular da rede da vida, o ser mais complexo por nós conhecido, pois somos portadores de consciência, de sensibilidade e de inteligência. Sentimos que somos chamados a cuidar e guardar a Mãe Terra, garantir a continuidade da civilização e vigiar sobre nossa capacidade destrutiva. (<https://leonardoboff.wordpress.com/2012>)

O que reforça esse entendimento é que todo ser vivo na natureza serve de agente transformador das energias cósmicas, agindo assim como um elemento concentrador de energias que alimenta o Planeta Terra mantendo-a viva, respirando de mil em mil anos e expirando em intervalos de tempos iguais.

E o tempo do homem é de um segundo para mil anos para Deus.

Quanto às energias humanas e animais irracionais podemos observar que numa plantação os mesmos caminhos percorridos por um ser certamente naquele local não nascerá plantações durante um bom período de tempo se esse percurso for feito todos os dias. E de onde vem essa energia transformadora, senão da própria ação sexual do ser masculino e feminino. Eis porque o falso entendimento sobre a diversidade de gênero promove também a falta de consciência coletiva de sobrevivência sobre o assunto. Não teria sido esse o ato da destruição de Sodoma e Gomorra?

Segundo o autor Leonardo Boff.

Sustentar a continuidade do processo evolutivo: os seres são conservados e suportados pela Energia de Fundo ou a Fonte Originária de todo o Ser. O universo possui um fim em si mesmo, pelo simples fato de existir, de continuar se expandindo e se autocriando.

Sustentar o atendimento das necessidades humanas: fazemo-lo através do uso racional e cuidadoso dos bens e serviços que o cosmos e a Terra nos oferecem sem o que sucumbiríamos.

Sustentar a nossa geração e aquelas que seguirão à nossa: a Terra é suficiente para cada geração desde que esta estabeleça uma relação de sinergia e de cooperação com ela e distribua os bens e serviços com equidade. O uso desses bens deve se reger pela solidariedade generacional. As futuras gerações tem o direito de herdarem uma Terra e uma natureza preservadas. (<https://leonardoboff.wordpress.com/2012>)

O grau de felicidade e harmonia que os seres humanos e a natureza em geral pode atingir está sempre guardada por valores que sustentemos a nossa casa, Planeta Terra. A segurança sempre em primeiro lugar e se inclui nessa segurança a água saudável e alimentação necessária para manutenção da vida.

Sem essas prerrogativas em conhecimento de nada servirá as sabedorias explícitas, oferecidas pelas Universidades, ou meio científico de novas descobertas para melhoria da comodidade dos seres vivos.

E nada seria mais importante do que a conscientização da população se voltasse para o entendimento de que a sobrevivência humana não depende integralmente de decisões de governos, mas a participação popular em encontrar soluções para seus problemas mais diretos: vida e vida com abundância.

O Projeto de Intervenção na Administração Pública sob o Tema: **MÉTODOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR: Cooperativismo e Solidariedade, tendo como base a Educação o apoio financeiro para a Saúde**

Pública no Município de acari – RN, tem o desafio de apresentar caminhos por meio de Métodos de Políticas Públicas, que servirá como apoio a sustentação a área da Saúde do Município, sem prejuízo da incidência dos recursos existentes do Governo Federal, Estadual e Municipal.

O Projeto atuará como base para estender como exemplo um Projeto Geral de Desenvolvimento Sustentável para as outras áreas, como: Assistência Social, Saúde, Esporte, Educação e Cultura, procurando elevar o índice de Emprego e Renda.

É imprescindível que a Educação seja base primordial de conscientização dos munícipes na participação popular para o exercício da sustentabilidade em virtude das mudanças de paradigmas.

A aplicação dos métodos de Políticas Públicas com a Participação Popular promoverá assistência financeira a área da Saúde pela parceira criada com o setor comercial por meio do Clube dos Diretores Lojistas – CDL e Educação.

O Hospital Maternidade de Acari será o responsável pela execução da assistência médica a população, com tratamento e disponibilidades de medicamentos gratuitos em parceria público-privada sustentada pela participação popular.

A manutenção dos serviços na Saúde Pública estará integrada aos usuários, CDL e Educação, sob o controle e fiscalização pela Câmara Municipal com os respectivos Conselhos das entidades, ficando o gerenciamento a cargo da Administração Municipal por sua Secretaria de Assistência Social com os órgãos em parcerias, público-privadas.

As parcerias Público-privadas, mais conhecidas como PPP's, são diretrizes que o poder público pode realizar ações de interesse comum da população junto com os empresários para oferecer serviços e/ou ações que não consegue realizar com recursos vindos dos cofres públicos.

Apesar de que as Parcerias Público-privadas, criada pela Lei Federal nº 11.079/04, não se insira como norma específica ao assunto em defesa, por analogia compreende-se as semelhanças de caminhos para a elaboração e prática dessa Política Pública com a participação popular.

A Prefeitura Municipal de Acari – RN, não tem condições financeiras para realizar com eficiência os serviços essenciais da Saúde Pública devido à escassez de recursos.

A grave crise econômica e financeira que o país atravessa no momento é um obstáculo à melhoria para o setor da Saúde Pública em médio prazo.

Nesse caso, nossos problemas serão sempre nossos problemas e é preciso que encontremos soluções internamente, através do Cooperativismo e da Solidariedade.

Inovar, criar situações sem paternalismo é a solução viável para muitos problemas de ordem social. A existência do paternalismo generalizado nas Políticas Públicas tem sido um mal muito grande ao nosso país e como não poderia deixar de ser, extensivo ao Rio Grande do Norte e as cidades, colocando sempre o indivíduo dependente do poder público como se todos os problemas só devessem encontrar soluções unilateralmente por meio da Administração Pública.

A prática do poder na Administração Pública através do paternalismo tem sido a causa do subdesenvolvimento, colocando os indivíduos com os seus problemas sociais a margem das suas responsabilidades de que tudo depende do Estado.

Paradigmas, quebrar paradigmas, criar novos conceitos atualizados é o caminho ou atitudes, novos pensamentos e novas ações para os jovens que virão. Dessa forma, acredita-se num mundo melhor mais solidário e compreensivo, com o cooperativismo entre as pessoas, promovendo a paz, a caridade e o amor.

O surgimento dos paradigmas está relacionado às necessidades humanas para se atualizar no tempo e no espaço, em busca da sobrevivência. Os meios disponíveis no momento de acordo com as necessidades humanas tem a virtude de mudar a consciência, seja individual ou coletiva que requer inovações urgentes.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	22
1.1	Da Região do Semiárido Potiguar Sustentabilidade - Um breve enfoque	23
1.2	Características do Município de Acari - RN	25
1.3	Características Geofísicas do Município	25
1.4	Desertificação e Desertização	26
1.5	Gargalheiras: Perspectiva de desenvolvimento na vida Sertaneja - Finalidade da estrutura do açude	26
1.6	A parceria público-privada tendo como base a educação em apoio a Saúde Pública.	27
2	PROJETO DE INTERVENÇÃO – UMA PROPOSTA	30
2.1	Conveniar a educação a assistência virtual para reforço escolar	32
2.2	Saúde emergente nas escolas municipais e estaduais	37
2.3	Da parceria com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas – Banda de Música	38
2.4	Resumo das disponibilidades de recursos, sustentação e manutenção das Políticas Públicas e parceria público-privada observado num modelo ideal	40
2.5	Outros benefícios alcançados como receitas para o município	40
3	OBJETIVOS	42
3.1	Geral	42
3.2	Específicos	42
4	METODOLOGIA	43
4.1	Plano do Cartão Saúde Cidadã	43
4.2	Convênios Educação e Saúde	45
4.3	Convênio Educação e Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas	45
5	PERFIL DA INSTITUIÇÃO: CENÁRIO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	46
5.1	Apresentação Geral Instituição Prefeitura Municipal de Acari-RN	47
5.2	Descrição da Organização	48
5.3	Natureza Jurídica/Forma de atuação	49
5.4	Descrições da natureza atual e as atividades da organização	50
5.5	Força de Trabalho	53
5.6	Estruturas Organizacionais	56
5.7	Resultados/avaliações	57

5.8 Hospital Maternidade de Acari: Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância	57
5.9 Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas	58
5.10 Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	58
5.11 Considerações Finais	59
6 DEFINIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E/OU QUALITATIVAS	61
7 UMA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE OPORTUNIDADES E FRAGILIDADES – ANÁLISE SWOT	62
7.1 Análises dos Demonstrativos SWOT	64
7.2 Das Forças e das Fraquezas	65
7.3 Das Oportunidades X Ameaças	66
7.4 Conclusão da Análise SWOT	67
8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA	68
8.1 Processo de avaliação	68
9 DISCUSSÃO TEÓRICA	69
9.1 Breve colocação do autor	69
9.2 Considerações sobre a Educação Online	71
9.3 Conhecimentos: Limites e possibilidades do ensino online	75
9.4 Gestão educacional online	76
9.4.1 Gestão pedagógica	78
9.4.2 Conclusão Educação online	79
9.5 Das Políticas Públicas	80
9.5.1 Políticas Públicas, Parcerias Público-privada – PPP's, e a Participação Popular na construção e manutenção dos projetos	80
9.6 Das parcerias público-privada	84
9.7 Modalidades: Lei Federal nº 11.079/04, Artigo 2º	85
9.8 Parcerias Público-privadas no setor de Saúde. Uma solução nas mãos dos municípios?	85
9.9 A Lei Orgânica Municipal referencial mais apropriado para se fazer Políticas Públicas com a Participação Popular	87
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	96
ANEXO A – LEI E DIRETRIZES E BASES – LDB	98

ANEXO B – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS – OBJETIVO GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	100
ANEXO C – ESTATUDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.	104
ANEXO D - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO	108
ANEXO E - LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.	113

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública Brasileira nunca conseguiu está em equilíbrio com a realidade e parece pelas evidências atuais, também não consegue acompanhar o desenvolvimento mundial em termos tecnológicos, tendo em vista as mudanças constantes que aparecem de forma tão urgentes, que em todo momento algo novo aparece e requer novas adaptações aos modelos, sejam administrativos, tecnológicos ou de produção.

Não se trata apenas de uma área específica, mas em todas as áreas, tanto no setor produtivo como no intermediário, colocando o ser humano de forma abismada com tantas novidades em termos tecnológicos. A realidade da problemática deveria está sendo vista com maior zelo pelas autoridades administrativas, principalmente com relação ao setor educacional que é base do desenvolvimento.

Conviver com as diferenças de classes sociais distantes da realidade na má distribuição de rendas que o consumo de altas tecnologias está favorecendo famílias mais abastarda em detrimento dos menos favorecidos. Essa colocação poderia ser incluída entre as causas da violência no meio dos adolescentes desviados para o mundo das drogas e da desobediência, por não poder dispor de recursos como tantos outros dispõem, lhes causando frustrações e desesperanças.

Entretanto, a natureza parece nos avisar de tantos descasos com relação aos cuidados com o nosso Planeta Terra e a humanidade. O homem entrega-se ao consumismo desenfreado esquecendo-se da forma coletiva de viver e adormecido esquece a sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

As distribuições de recursos Federais entre os setores ficam prejudicados em face dos altos custos pondo em desequilíbrio aos atendimentos essenciais da população como é o caso da Saúde Pública, desassistida em virtude das necessidades crescentes diárias e urgentes. Observe que o “Programa Mais Médicos” é somente um segmento provisório criado pelo governo para tentar sanar problemas de atendimento no setor da Saúde Pública. Mesmo assim, sem muita expressão porque Médicos precisam de Hospitais equipados para proporcionar um bom atendimento.

Um conjunto de Métodos aplicados por meio de planos interligados e interdependentes, amparando-se com recursos entre si, até que se atinja a

maximização dos resultados, quais sejam: manutenção, sobrevivência dos municípios promovendo o cooperativismo e a solidariedade deve ser os dois pilares.

Os Métodos serão específicos para cada segmento social. Deverão atuar separados por áreas, porém com o objetivo de sustentabilidade dos setores de Saúde e educação, ou seja, a educação oferece o instrumento, o CDL aplica ao setor comercial, que gera recursos pela participação popular e oferece a Saúde Pública por meio do Hospital Maternidade para a oferta a população da assistência médica completa. O instrumento de controle e de apresentação como participante da população na Política Pública específica será o Cartão Saúde Cidadã.

Não há como vencer as crises no setor de Saúde Pública em virtude da escassez de recursos Públicos, sem o apoio da participação popular.

1.1 Da Região do Semiárido Potiguar – Sustentabilidade – Um breve enfoque.

A água no semiárido passou a torna-se cada vez mais escassa, desta forma está sempre requerendo atitudes de governança que possa criar a estabilidade em situações que se complementem ou substitua a ausência das chuvas. Ou seja, em todo momento exigindo projetos de intervenções que satisfaçam a manutenção da sobrevivência e a economia da região. Foi nessa visão que se aportou como necessidade de construção de grandes açudes com a intervenção do Governo.

Como fazer Políticas Públicas criando métodos com a Participação Popular, para a sustentabilidade e ainda, desenvolver emprego e renda na cidade de Acari, área de convivências com as secas, localizada no Seridó – Estado do Rio Grande do Norte?

O RN Sustentável que é um Projeto do Governo Estadual apresenta formas de mobilização em torno do assunto e provoca estudo para transformar a sustentabilidade dos municípios e enfrentar os problemas da região semiárida. Senão vejamos:

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), está em fase avançada de

preparação do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semiárido Potiguar; a ser financiado pelo Banco Mundial – BIRD.

Este Programa tem por objetivo geral criar condições políticas, legais, institucionais, técnicas e operacionais para a gestão apropriada dos recursos hídricos, de forma integral e integradora, visando promover o desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável da região do Semiárido Potiguar.

Considerando esses objetivos, o Programa foi estruturado a partir da definição de ações de caráter estruturais e não estruturais. (Notícias do RN).

As ações estruturais são relacionadas à implantação de obras e atividades de melhorias e de recuperação de sistemas de abastecimento de água; de implantação de novos sistemas de abastecimento para pequenas comunidades, entre outras ações que irão se reproduzir em todo o território do estado, com uma concentração acentuada na região do Seridó, considerada como uma área prioritária de atuação do poder público em função de suas características socioeconômicas. (Notícias do RN).

Já as ações não-estruturais, são relacionadas a questões institucionais e legais de gestão de recursos hídricos que serão objeto de atividades no âmbito do Programa visando melhor capacitar o Poder Público. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, o Programa foi submetido a um processo de avaliação ambiental visando identificar os principais impactos aos associados nas ações preconizadas. Para os impactos considerados negativos são propostas medidas de mitigação, monitoramento e de compensação ambiental e para aqueles impactos positivos são identificadas as medidas potencializada visando aperfeiçoar a sua incidência. (Notícias do RN).

Objetivamente, se há preocupação com a crise hídrica para todo Estado do Rio Grande do Norte, e em especial a região do Seridó, visualiza-se a crise que ocasiona em todos os setores ligadas as outras áreas de assistência social e diretamente a Saúde Pública.

1.2 Características do Município de Acari – RN.

De acordo com o Livro Acari: um diálogo com a geografia, a história e a linguagem, dos autores Acarienses, Adriano Campelo da Silva, Alani Oliveira Vital, Cícero José de Araújo Silva, Ivan Simplício Neto, Josias Ivo de Souza e Maria Suely da Silva Medeiros, que são os responsáveis pelas produções publicadas, sem implicações de quaisquer manifestações por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada pela Prefeitura Municipal de Acari, parte do Projeto Por uma Acari mais Leitora – SEMEC/ACARI-RN.2015.

“A obra apresenta uma coletânea de artigos científicos de seis pesquisadores acarienses que buscaram investigar o território local e fazem um desenho da cidade de Acari.” (Acari: um diálogo com a geografia, a história e a linguagem. Pag. 13.).

Por se tratar da busca de mecanismos de sustentabilidade do município nada melhor do que utilizar também de informações oferecidas por estudiosos com raízes na própria terra, conhecedores dos assuntos e objetos de trabalhos acadêmicos devidamente reconhecidos.

1.3 Características Geofísicas do Município.

Por Ivan Simplício Neto, Geografia-bacharelado pela UFRN-Ceres-Caicó-RN.

Trata-se de um município da Microrregião do Seridó Oriental, na região do Seridó, na mesorregião central potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte – Brasil. Faz parte do polo Seridó. Possui área de 610,3 quilômetros quadrados. A altitude é de 270 metros acima do nível do mar e a distância rodoviária até a capital é de 201 quilômetros.

A cidade de Acari, centro sul do Estado do Rio Grande do Norte, tem como embasamento escudos cristalinos (ou maciços antigos), está situada dentro da depressão sertaneja (depressões, são terrenos situados, abaixo do nível do mar), depressões absolutas, ou abaixo do nível altimétrico das regiões adjacentes, depressões relativas, que podem ter diferentes origens e formas, (FLORENZANO,

2008) porção setentrional do Estado do Rio Grande do Norte, na base do planalto da Borborema.

1.4 Desertificação e Desertização.

De acordo com o autor Ivan Simplício Neto, existem algumas maneiras para a formação de desertos, um é o processo de desertização e o outro é a desertificação. (Acari: um diálogo com a geografia, a história e a linguagem. Pag. 51).

Fatores naturais vigentes no clima semiárido, tais como a crise hídrica é a principal causa da desertificação natural, porém a intervenção do homem neste ambiente para a exploração de atividades econômicas como a pecuária e a extração de madeira/lenha para suprir a indústria de fabricação de telhas e tijolos, contribui de forma assustadora com a desertização.

Esses são os fatores mais fortes que tem provocado o empobrecimento da região, motivo que requer cuidados contínuos para evitar o agravamento de perdas irreparáveis ao meio ambiente.

Nota-se que a natureza tem sido muito generosa para com o município de Acari, que oferece riquezas naturais prontas para serem melhores exploradas e promover o desenvolvimento do município em emprego e renda, produções diversas, bem como a exploração do Turismo. Para tanto, a preocupação repetitiva é sempre a crise hídrica e seus reflexos empobrecendo a população e prejudicando as esperanças de uma vida mais sossegada.

1.5 Gargalheiras: Perspectiva de desenvolvimento na vida do sertanejo - Finalidade da estrutura do açude.

“Por Alani Oliveira Vital, Especialista em História do Nordeste pela UFRN, Professora da Rede Estadual de Educação do RN – ACARI: UM DIÁLOGO COM A GEOGRAFIA, A HISTÓRIA E A LINGUAGEM.”

A conclusão do Açude Gargalheiras teve a sua conclusão em 1959, iniciando-se, assim, a construção do serviço de abastecimento de água de Acari, distante quatro quilômetros da obra edificada, aproveitando os locais de maior altitude para construção do reservatório ou unidade de tratamento. O abastecimento de água também atende diariamente a cidade de Currais Novos, distante 30 quilômetros da sede por meio de tubulações.

O Projeto Gargalheira, seria ainda mais ambicioso, para tanto ficou no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNCOS, um projeto para a construção de uma hidrelétrica no Açude Marechal Dutra, obra que viabilizaria a emancipação econômica do município. (DNOCS, s/d).

Observa-se que a estrutura do açude Gargalheira, ainda vai muito além do previsto, em face de apresentar oportunidades incalculáveis ao desenvolvimento do município, como indústria de pescado mais organizada, irrigações de culturas hortifrutigranjeiras, assistência à pecuária e a exploração do Turismo voltada para resultados.

A abstração dos nossos governantes é com relação à falta de exploração organizada do Rio Acauã que atravessa a cidade de Acari, em toda sua extensão, cortando praticamente em anexo ao centro da cidade e que em toda sua extensão registra-se cerca de 25/28 km e cujas terras anexas ao rio Acauã são de proprietários que apenas exploram para manutenção animal.

É de se notar pelos registros acima citados, que o município tem uma ampla capacidade de estrutura para que se crie o desenvolvimento sustentável, proporcionando aos munícipes o bem estar social, bem como o desenvolvimento do setor produtivo que proporcione a exportação de produtos naturais e a oferta de um polo turístico.

1.6 A parceria público-privada tendo como base a Educação em apoio a Saúde Pública.

Uma solução nas mãos do município?

A prestação de serviços a comunidade pela Saúde Pública há três formas: saúde primária que está voltada para o atendimento básico em pronto socorro ou atendimentos, a secundária, que se trata das consultas especiais e realização de exames mais complexos e a terciária, que envolve a urgência e emergência e atendimento de alta complexidade, concentrada em cirurgias, é o atendimento hospitalar.

A concessão desses serviços públicos gratuitos foi uma das inovações promovidas pela Lei 11.079/2004, Parceria Público-privada – PPP's que concedeu a oportunidade ou delegação dos serviços na Saúde Pública. Passou assim, a delegada pelos serviços ser entendida como usuária indireta a prestação desses serviços públicos na área da Saúde.

O Estado tem o dever legal de garantir a prestação desses serviços à população, assim nada mais natural que garantir esses mesmos serviços, buscando meios para realizá-los.

As Parcerias Público-privadas estão concentradas mais na assistência Terciária, através de Hospitais preferentemente e estão concentradas nas grandes cidades metropolitanas.

Poucos são os exemplos na situação secundária e primária. Mesmo assim, os campos mais atuantes das PPP's, estão voltados para a Saúde Pública.

O crescente aumento progressivo e insustentável das despesas com a Saúde Pública dos Municípios, evidenciado pelos altos custos de atendimento com exames, cirurgias, medicamentos tem preocupado a Administração Pública no que tange aos investimentos e manutenção.

O respectivo aumento progressivo das despesas é inversamente proporcional aos níveis de produtividade e de qualidade na prestação dos serviços por falta de planejamento de aplicação dos recursos que na maioria das vezes só atendem aos gastos realizados.

É preciso que sejam criadas fontes de financiamento que atendam como apoio a Saúde Pública. São questões urgentes de prevenção e passem a concentrar recursos financeiros no que efetivamente trará resultados a população. A Saúde Preventiva já seria um enorme passo para que se alcance redução de custos e despesas futuras.

E uma forma promissora está à disposição por meio da Lei de Parcerias Público-privada, associado à criação de uma Política Pública que associe as

empresas privadas na manutenção da Saúde Pública. Uma parceria daquelas que “quem ama deve cuidar”.

Dessa forma não seria nenhum obstáculo dizer que a solução para a Saúde Pública reside nas mãos dos Municípios, mesmo sabendo que as mudanças de paradigmas podem ser a constatação de menor importância.

Iniciativas nesse sentido devem ser incentivadas porque necessariamente são feitas pelos Municípios e deve passar sempre pela formação de parcerias entre o setor público e a iniciativa privada como apoio criando assim, uma gestão eficiente para o setor da Saúde Pública.

Para tanto, é necessário que se crie Políticas Públicas dentro de um modelo que apoie as medidas das PPP's direcionada para a auto sustentabilidade do setor da Saúde. O que o governo faz ou deixa de fazer como ação na vida dos cidadãos deve ser escolhida de acordo com a natureza do objetivo a ser atingido.

Segundo Theodor Lowi (1964- 1972) desenvolveu talvez a mais conhecida tipologia sobre Políticas Públicas, elaborada através de uma máxima: “a política faz a política”.

Entretanto, se a política faz a política, o objetivo maior será encontrar as soluções para atender a população em suas dores diárias, encontrando diferentes formas em torno das decisões que passam por arenas de discussões favoráveis ou contrárias.

Podemos encontrar o amparo para a criação de Políticas Públicas que atenda o apoio financeiro da Saúde Pública em parceria com a Educação, o setor comercial e o CDL em acordo com a quarta classificação criada Lowi, quando cita que “Políticas constitutivas lidam com procedimento”.

Lidar com procedimento nesse caso é buscar parcerias internamente no município, criando parcerias para atender a otimização dos serviços promovendo o bem estar Social.

2 PROJETO DE INTERVENÇÃO (UMA PROPOSTA)

A preocupação com a educação e as condições de trabalhos dos nossos professores aparece como uma questão importante na sociedade, até porque em razão das demandas e das pressões de grupos sociais e comunidades escolares as exigências no setor passam a ser mais preocupantes por diversos motivos, como sejam: superlotação de salas de aulas, horários de aulas insuficientes devido ao número de disciplinas ministradas constantes das grades curriculares, indisciplina dos alunos, questões de segurança internas e externas aos alunos e professores, quantidade de docentes vindas de famílias desestruturadas prejudicadas na formação de caráter, violências dentro e fora dos ambientes escolares entre alunos, bullying, questões ambientais pelas mudanças climáticas provocando muito calor muitas vezes a falta de água, e assim, inúmeros de problemas que não condiz com a máxima colocada pelo governo Federal que o nosso Brasil é uma “Pátria Educadora”, apesar dos esforços quase sobre humano dos nossos professores e comunidade escolar.

Considerando a perspectiva das Políticas um olhar sobre as mesmas, implica que o “Governo da Educação ou Pátria Educadora” como afirma Tedesco (2010, p. 20), o que supõe, segundo o autor, uma mudança conceitual respeitável, colocando as políticas relativas aos docentes em um marco de governo, ou de governos que se sucedem em uma sociedade, e não as tratando como programas esparsos ou de forma genérica, sem ancoragem.

Observe-se nesse caso, que o programa “Mais Educação”, ainda está muito longe da transformação consciente das nossas escolas para a finalidade maior que é a Educação Integral.

E o que seria a Educação Integral senão a disponibilidade de escolas, materiais, aulas, direção, coordenação, supervisão e controle, bem como, a avaliação durante 24 horas por dia, finais de semana e feriados a disposição dos alunos e professores, ainda que seja num ambiente virtual?

Senão vejamos:

O maior prejuízo para o Ministério da Educação – Governo Federal, enfim, prejuízo arcado pela população que paga impostos é com a Evasão Escolar e a Distorção de Idade Série. Esta última diz respeito às reprovações de alunos e

permanecem fora da faixa etária para cada série/ano. Sobre a evasão escolar quem poderia julgar que não seja por falta de assistência de um reforço escolar?

Os registros mostram que aproximadamente vinte milhões de alunos estão inseridos na problemática, ou de evasão, ou fora da faixa etária para o ano escolar. Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Uma Pátria Educadora teria que encontrar a solução em primeiro lugar dessa problemática e constituir pelo menos em nossas escolas, níveis melhores de aprendizagens de maneira que os alunos estivessem preparados ao saírem do ensino médio para ingressarem numa Universidade sem precisar ter por obrigação passar por cursinhos, e se transitassem que fossem apenas por medida de segurança na aprendizagem e não como uma finalidade.

Seria bem interessante lembrar que o aluno estuda durante 12 anos e em apenas um ano de cursinho o aluno absorve os conhecimentos necessários para serem aprovados em vestibulares. Essa colocação gera uma interrogação: Será que o aluno do cursinho, apesar dos ensinamentos recebidos naquele local, também não tenha ralado com seus esforços estudando em seu próprio lar? Eis a questão!

Oferecer situações de convênios com as escolas de ordem geral para os Municípios sejam, Públicas ou Privadas, para que haja uma participação efetiva da comunidade escolar, Secretarias Municipais de Educação e o Clube dos Diretores Lojistas-CDL unindo-se a um novo desafio Educacional com a Tecnologia sob a égide da “EDUCAÇÃO ONLINE, UM DESAFIO RUMO A CIDADANIA”, é a âncora para os métodos de Políticas Públicas com a Participação Popular.

Para atender aos anseios gritantes da população com relação à Saúde Pública e Educação, nos quais se classificam como um verdadeiro caos Nacional o Projeto procura fazer a sua parte mostrando caminhos por intermédio de Parcerias Público-privado para melhorar serviços essenciais à população, tendo a educação como base de sustentação e o apoio financeiro feito com a participação popular, criteriosamente pelo cooperativismo e a solidariedade.

Oferecer métodos por meio dos convênios firmados com a comunidade escolar, Prefeituras Municipais e suas Secretarias Municipais de Educação, escolas particulares e o Clube de Diretores Lojistas possam estabelecer parcerias Público-privados e apoiar a educação e a saúde, e criando recursos financeiros pela participação popular.

O cooperativismo e a solidariedade não consegue manter nos dias atuais pelas dificuldades proporcionada a humanidade se não houver um direcionamento do poder Público no que diz respeito a criação de Políticas Públicas doutrinada com a participação popular. A educação deve ser a âncora para a sustentabilidade e conseqüentemente o desenvolvimento social sob a égide de uma boa Administração Pública, com novos pensamentos.

2.1 Conveniar a Educação a assistência virtual para reforço escolar.

A Economia dos Recursos Públicos é imprescindível e necessário, lança desafios de como fazê-la. Como fazer a máquina pública funcionar para que haja equilíbrio nos orçamentos?

O funcionamento do Setor Educacional e suas rotinas, os meios Tecnológicos imperam em todas as áreas da economia, não há como evitá-la em não incluir nos planejamentos.

A Tecnologia se bem aceita nas nossas escolas como apoio para ajudar o corpo docente na ministração das aulas, certamente minimizará os sacrifícios dos professores, reduções de custos e colocar um instrumento de educação integral a disposição do aluno.

A prática de execução de tarefa, logicamente provoca a economia de recursos gastos com custeios, sendo assim, reduz custos escolares, minimizando a evasão escolar, utilização de material, encontrando soluções para distorção de idade/série, que é a maior causa de desvios de recursos públicos não honrados como resultados, que prevalece a disponibilidade financeira.

Educação Online é um desafio a Educação Cidadã, ainda que como apoio no Reforço, tendo em vista que toda a sociedade pode participar: escolas públicas, escolas privadas, Igrejas, além da participação inclusiva do CDL, enfim, no Compromisso Todos Pela Educação a que se refere ao Decreto Presidencial nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Vale salientar da aprovação recente pelo Congresso Nacional de Projeto de Lei nº 4.330/04, de 22 de março de 2016 sobre a Terceirização para atividades fins de forma abrangente para assistência aos serviços públicos, de maneira que atenda o

bem estar social, resolvendo às dores alusivas a população carente, observado as questões de segurança em primeiro lugar.

As motivações para tais assuntos pesquisados deve-se a grande carência, tanto no setor educacional clamando por reforço escolar, como também a área de Saúde de maneira que os recursos oriundos das contratações por meio de convênios servirão para assistência por doações ao Hospital Maternidade de Acari para melhorar ao atendimento da saúde da população. Outro prisma importante para a motivação do tema diz respeito ao “Compromisso Todos Pela Educação”, que até hoje não sai do papel a nível Nacional e serve apenas como Marketing educacional.

A atitude de compromisso com a educação é a diretriz principal e deve ter o embasamento da finalidade na aprendizagem.

A carência de recursos públicos, dificuldades técnicas e desesperança da população na credibilidade do setor da Saúde torna-se necessário buscar novo modelo de cooperação, criando uma sinergia real entre a Empresa Prestadora de Serviço Terceirizada, para o reforço escolar virtual e a sociedade que deve ser conscientizada quanto aos objetivos e responsabilidade na sustentabilidade do projeto. E isso a educação sabe fazer muito bem.

A conscientização do papel de cada um no meio social é imprescindível para o atingimento dos objetivos em proposição.

Um Colégio Virtual de Reforço Escolar do ensino fundamental completo, série por série, bem como do ensino médio, preparação para concursos, ENEM, chat online – reforço musical e uma página de Ajuda Comportamental, para o desenvolvimento comportamental dos alunos é que se propõe eficazmente ao sucesso de implantação do projeto.

A ajuda comportamental assistida por psicólogos, psicopedagogos, assistente social e advogados, que atenderão na qualidade de Orientadores, aconselhando aos depoimentos feitos pelos alunos, anônima e confidencial, ou seja, apenas ao assunto interessam as orientações entre as partes. Nos casos, de denúncias graves o advogado procura encaminhar solução de problemas fora do ambiente escolar, sem envolver toda a comunidade escolar. Esse seria o caminho para apoiar as nossas escolas, professores, alunos e comunidade escolar como maximização dos resultados planejados.

Oferecer situações de convênios com as escolas de ordem geral para os Municípios, Públicas ou Privadas, aproveitando a participação efetiva da

comunidade em geral, escolar, Secretarias Municipais de Educação e o CDL e ao mesmo tempo a empresa conveniada.

Os benefícios são relevantes para o setor educacional, para o município, senão vejamos:

O Município de Acari, assim como todos os municípios da região estão enfrentando problemas com relação ao abastecimento d'água; falta de professores no quadro; sobrecarga de trabalhos pelos professores; elevados custos escolares; abaixo da média do projetada pelo Ministério da Educação para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Para apoiar a solução desses problemas e ainda facilitar o desempenho para conquista do Selo UNICEF, nada mais usual do que a praticidade utilizando o Reforço Virtual de Reforço Escolar, oferecendo comodidade e segurança, como:

- a) Aulas com qualidade proporcionando segurança aos alunos;
- b) Todas as matérias exigidas na grade curricular;
- c) Um livro virtual completo com exercícios em largas quantidades;
- d) Redução significativa de custos escolares;
- e) Apoio às escolas para o melhor rendimento escolar;
- f) Aproveitamento melhor do tempo na internet usado pelos alunos;
- g) Possibilidades de inexistência de aulas vagas;
- h) Mecanismo de combate à evasão e distorção de idade/série dos alunos;
- i) Assistência no tira dúvidas por meio do chat online;
- j) Professores qualificados e capacitados;
- k) Palestras virtuais e;
- l) Única, maneira segura se de se fazer educação, transmitindo conhecimento dentro das penitenciárias, com alguma alteração do sistema para o chat online.

Para atender as dores da população com relação à Saúde Pública, cujo momento vivido em todo País é preocupante é imprescindível a prática do cooperativismo e a solidariedade como solução para cuidar responsavelmente das nossas instituições.

Como fazer a prática do cooperativismo e da solidariedade como métodos de Políticas Públicas com a Participação Popular.

Somente a título de exemplo hipotético, admitida à flexibilidade do Projeto e seus interesses pode-se demonstrar que um novo enfoque para Administração Pública deve acontecer de forma urgente, senão a inadaptação ao tempo com seus problemas provocará um desastre de na paz social que já está acontecendo em todos os lugares do Brasil.

Visualize o município de Acari com quase 12.000 habitantes e o público estimado de alunos estejam na ordem de 30% equivale então a 3.600 alunos de forma geral, escolas públicas, municipal e estadual.

Em convênios firmados com o CDL, para assistência ao reforço escolar entre outros serviços oferecidos, e o custo contrato/ por aluno na razão de R\$ 10,00 (dez reais) mensais, tomando-se por base 3.000 alunos por mês, estimaria uma responsabilidade ao setor no total de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), mensais.

Agora, observe o quanto o setor comercial na cidade promoveria em termos de marketing oferecendo descontos aos seus clientes, senão vejamos:

Na ordem estimada a população também teria, cerca de 30% de famílias, ou seja, 3.600 famílias, zona rural e urbana, que consomem todas as necessidades básicas e em suas compras e recebem descontos na ordem de 10% (dez) por cento do montante pago. Se colocado os gastos mensais na ordem de R\$ 800.00 (oitocentos reais) em média por feiras, somente os descontos estimariam aproximadamente o equivalente a R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) mensais que o setor comercial por meio do seu Clube dos Diretores Lojistas-CDL, promoveria aos consumidores. Os lastros estimados seriam muito maiores do que esse valor, porque a previsão calculada de gastos mensais por feiras está apenas sobre um salário mínimo.

O CDL, sob a ótica de uma nova convivência, proporia que os descontos em parte, fossem transferidos para a aquisição dos acessos e cadastramentos no Reforço Escolar Virtual e assim, ofereceriam as escolas e alunos em sua diversidade no Compromisso Todos Pela Educação em substituição aos descontos promocionais.

Em contra partida repassaria a outra parte dos recursos para o setor da saúde pública, no caso o Hospital Maternidade de Acari, ficando assim, as promoções vinculadas substituídas pela a oferta do Reforço Escolar Virtual e a entrega mensal do Cartão Saúde Cidadã, que lhes daria o direito de atendimento médico hospitalar gratuito, além da recepção dos medicamentos gratuitos.

A cooperação do CDL, e a empresa conveniada para prestação dos serviços de Reforço Escolar, os compromissos intrínsecos estariam sempre voltados para o Programa do Cartão Saúde Cidadã, ou seja, sustentabilidade da Saúde Pública por meio do Hospital Maternidade de Acari.

Nota-se que apenas o setor comercial resolveria o problema da Saúde Pública Municipal transformando-a em ótima situação de Qualidade Assistencial. A quem mais interessaria o desenvolvimento do município, senão em primeiro lugar ao próprio setor comercial. Cliente saudável sinal de prosperidade e compromissos honrados.

A flexibilidade da boa vontade de uma Administração Pública em saber gerir os negócios Públicos, trazendo a responsabilidade da população para juntos resolveriam os problemas sociais, seria o modelo ideal de desenvolvimento.

Não se pode em hipótese alguma negar a existência do problema social ocasionado na Saúde Pública em que a mídia nacional coloca diariamente a situação desonrosa para um País tão grande e rico como é o nosso Brasil.

A Educação Brasileira engatinhando a níveis cada vez mais decadentes, sem acompanhar o desenvolvimento mundial, até porque a Globalização parece ter ficado somente no papel para a população e no Governo está cada vez mais presente, principalmente na ordem tecnológica.

A pesquisa e elaboração do projeto demonstra que não há como negar a necessidade de readaptarmos e realocarmos também os recursos oriundos do Estado ou do Governo Federal com seus Programas e Projetos com mais transparências. O programa “Mais Educação” como exemplo, obviamente prepara as escolas e alunado para a implantação da educação de forma integral, mas não está integralmente voltado para o aprendizado e sim em manter o aluno na escola.

Nada mais convincente do que ter uma escola a disposição do aluno e reforço escolar durante vinte e quatro horas, além de promover o departamento de segurança numa assistência de ajuda comportamental, com profissionais sempre a disposição para orientar aos alunos por aconselhamentos.

Destarte, não só atinge de forma eficaz o setor educacional como também o principal problema hoje vivido no País, como seja, o descaso com a Saúde Pública. Observando o Estado com mais de um milhão de alunos em todo Rio Grande do Norte, numa parceria por meio de convênios que envolvessem as Diretorias

Regionais de Educação e Cultura (DIREDES) e até a própria União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), como gerenciadora conveniada. Assim como a própria Associação dos Municípios da Região do Seridó (AMSO), apoiando a gestão nos destinos assistenciais de suas áreas de Saúde Municipais, seria eloquente estender a luz do projeto de forma mais abrangente a outras comunidades.

A Tecnologia está devidamente pronta para atuar no mercado educacional, podendo configurar assim, a revelia de muitos estudiosos da educação, a égide de se fazer uma Educação Popular, situação por demais inovadora para a Educação Brasileira.

Entender que a flexibilidade pode ser notificada e alterada conforme a ótica de cada Administração Pública, como seja; modelo específico para atuar no setor penitenciário, alocação de grade curricular de escola padrão modelo, materiais de professores, exercícios em largas quantidades para assuntos e matérias, etc.

Está aberto ao novo é aceitar o crescimento para um novo mundo, uma nova dimensão e a adaptação, como também a outros novos problemas a surgirem em quaisquer locais que exista o ser pensante, colocando em evidência a intelectualidade diante de cada problema a ser solucionado, com paciência e determinação, visando sempre o bem estar social.

2.2 Saúde emergente nas escolas municipais e estaduais.

Criar parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, por meio de Projeto de Lei específico para a Saúde Emergente nas Escolas, para assistir a todos os alunos das escolas públicas municipais e estadual, saúde preventiva e curativa, inclusive tratamento odontológico, conveniado com o Hospital Maternidade Acari a referida assistência médica que deverão ser atendidas nos recintos das escolas, primeiro exames e conforme os casos, encaminhado para o tratamento em consultórios no referido Hospital Maternidade.

As assistências médicas deverão ser bimestrais ou de acordo com as solicitações de urgências pelos Diretores, assim como a assistência odontológica aos alunos com calendário específico.

As exigências das necessidades dar-se em face de que as epidemias tendem a acentuar-se cada vez mais, conforme registros de previsões devido às secas. Mudanças climáticas e aquecimento global, ocasionando várias viroses, dengue, Zika, chikungunha, gripes entre outras adversidades.

Mediante Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara Municipal que ampare o Convênio a ser firmado com a Maternidade especificamente para a assistência médica e fornecimento de medicamento gratuito. Os recursos devem ser oriundos dos 25% (vinte e cinco) por cento que o município é obrigado a aplicar na área educacional. Entenda-se que a diretriz dos objetivos do Projeto de Lei deve ser bem fundamentada para o direcionamento dos recursos.

Os recursos a serem direcionados mediante o convênio firmado pelo município com o Hospital Maternidade de Acari, por valores flexíveis, mas não inferior a R\$ 30,00 reais por aluno/mês. As receitas estimadas para 1.500 alunos constituirá receita de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), mensais.

O município deve conveniar junto ao Estado por meio da Secretaria Estadual de Educação e Cultura a mesma finalidade prevista no Projeto de Lei, para os alunos residentes nas escolas estaduais. As receitas estimariam para 1.500 alunos equivalentes a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, cujos créditos diretos na conta de depósito do Hospital Maternidade de Acari, para as mesmas assistências acima referidas.

2.3 Da parceria com a Associação Cultural Mastro Felinto Lúcio Dantas – Banda de Música.

A Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas, fundada em 05 de dezembro de 1987, trata-se de associação sem fins lucrativos e seu principal objetivo é manter as tradições culturais através da música por meio da Banda de Música Felinto Lúcio Dantas.

É mantida pelos sócios e estende a sua atenção a formação de músicos, jovens e adolescentes que estudam na sede própria situada na Rua Cipriano Pereira, 02 – Acari – RN.

Trata-se de uma instituição, privada e filantrópica funcionando de forma integral no atendimento aos alunos e ensaios musicais da Banda de música, na preparação para abrilhantar as festas culturais, assim como a festa da padroeira, entre outras festas religiosas.

Dispõe da natureza jurídica perfeita, com Estatutos, Regimento Interno, controle de Atas de reuniões e de todas as assistências formais exigidas.

A entidade é uma homenagem ao Músico, Compositor e Maestro Felinto Lúcio Dantas, reconhecido e tem obras extraordinárias desenvolvidas em favor da arte musical no Estado, como também cenário internacional que se inclui composições executadas até os dias atuais no Vaticano e em outras partes do mundo.

Criar parcerias do Setor Educacional com a referida Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas, para a formação de músicos, adolescentes do ensino fundamental e ensino médio é uma das formas de se manter a Educação Integral.

Assim, a geração de emprego para a própria Associação Cultural, além de oferecer o espaço de sua sede para efetivação das aulas, também os professores para a formação dos jovens e adolescentes na cultura musical.

Os recursos destas parcerias residem no orçamento da Educação através do Programa “Mais Educação” que certamente resultaria para a comunidade escolar uma satisfação imensa, sem prejuízo de que outras ações fossem implantadas. As receitas para a Associação Cultural sustentaria o seu funcionamento, inclusive, criando empregos para os profissionais da área musical. Esse será o principal objetivo, a Sustentabilidade da Instituição da Cultura, incluindo-se, Artes Cênicas, que os Estatutos da Associação prever.

A preparação e formação de músicos de caráter profissional deve ser o resultado esperado pela parceria público-privado aqui defesa.

2.4 Resumo das disponibilidades de recursos: sustentação e manutenção das Políticas Públicas e parceria público-privada, observado num modelo ideal.

Demonstração das receitas que se obteria em face da implantação dos métodos das políticas públicas acima descritas nos itens de 2.1 e 2.2, com destinação livre para o Programa do Cartão Saúde Cidadã, a ser aplicado como investimento e custeio no Hospital Maternidade de Acari-RN. Todo controle e fiscalização deverá ser por parte da Câmara Municipal com os respectivos Conselhos das Secretarias em especial o Conselho de Saúde.

a) Compromisso Todos Pela a Educação: parceria com o Clube de Diretores Lojistas para oferta a população o Reforço Escolar Virtual:

- 3.000 clientes CDL - X R\$ 80,00 (+) R\$ 240.000,00

- Investimento por aluno – R\$ 10,00 mensal (-) R\$ 30.000,00

b) Saúde Emergente nas Escolas:

- 1.500 alunos das escolas municipais X R\$ 30,00 (+) R\$ 45.000,00

- 1.500 alunos das escolas estaduais X R\$ 30,00 (+) R\$ 45.000,00

RECEITA TOTAL (+) R\$ 300.000,00

2.5 Outros benefícios proporcionados como receitas para o município.

Uma exigência direta para que o cliente participe do programa Saúde Cidadã e a obtenção do Reforço Escolar Virtual deve ser que todos os residentes nas famílias que se vinculam aos benefícios amparados por esse Projeto e de intermediação direta do Clube dos Diretores Lojistas – CDL, por meio dos seus associados comerciais, e que estejam em idade escolar aptos as formações continuadas retornem a Escola de Jovens e Adultos – EJA.

A medida exigente proporcionaria receitas efetivas para o município por meio do Órgão Educacional - Ministério da Educação.

A quem mais interessaria que o Município de Acari, tivesse pelo menos o dobro das receitas orçamentárias já existentes, senão ao próprio setor comercial que se beneficiaria do desenvolvimento do índice de emprego e renda para do município.

Uma assistência à população dessa natureza evitaria transtornos de ordem de riscos por devedores duvidosos em face da primordial exigência da natureza humana em busca de saúde.

Apenas uma pergunta acordaria para a problemática do acima exposto. Um cliente doente daria mais atenção a sua saúde naquele momento, deixaria de adquirir medicamentos por consultas médicas ou honraria seus compromissos com o setor comercial nas compras a prazo? Eis a questão.

A seguir um demonstrativo de previsão de receitas oriundas do Ministério da Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação, para os casos de renovação de matrículas por alunos evadidos, fora do ambiente escolar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) com base na proposição dos métodos de Políticas Públicas em defesa.

Estima-se que pelo menos 600 alunos vinculados ao programa, se constituídos novos atrativos de perspectiva de uma formação continuada, marcariam presença nos bancos escolares.

Nesse caso, observe o nível de receitas oriundas do Governo Federal para o setor educacional.

PREVISÃO TOTAL DE RECEITAS DE RECURSOS FEDERAL.. R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) anual para um público de no mínimo 600 alunos X R\$ 4.000,00 por ano, sem levar em consideração outras assistências por transporte, merenda escolar, entre outros programas de assistências em níveis Federal e Estadual.

3 OBJETIVOS

3.1 Geral

- Criar sistema de apoio financeiro a Saúde Pública por meios de planos interdependentes, com métodos específicos, tendo como parceiros a Educação e setor comercial por intermédio do CDL para tornar o município de Acari, autossustentável na área da Saúde Pública.

3.2 Específicos.

- Promover o Bem Estar Social a população por meio dos setores; Saúde, Cultura e Educação.

- Elevar os índices do FIRJAN – (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) em Saúde e Educação;

- Apoiar financeiramente a Saúde Pública por meio do Hospital Maternidade, para execução do Plano de Saúde Cidadã.

- Despertar a população para a responsabilidade de sobrevivência de forma organizada e aculturar os descendentes para a prática cooperativa solidária.

- Tornar o município autossustentável nas áreas de Saúde tendo como base a Educação.

- Elevar significativamente as receitas do município por meio da Educação, erradicando consideravelmente o analfabetismo.

4 METODOLOGIA

4.1 Plano do Cartão Saúde Cidadã

O Cartão Saúde Cidadã será o objeto de controle das movimentações financeiras entre as parcerias do CDL com Hospital Maternidade de Acari, Secretaria Municipal de Educação e a empresa conveniada como parceira Educação Online – Reforço Virtual Escolar.

A rotina a ser seguida na seguinte ordem deve ser: o CDL confeccionará os Cartões de identificações padronizados e fornecerá ao setor comercial que por sua vez, entregará ao cliente no ato da compra em piso negociado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por compras, e essa respectiva entrega corresponderá em substituição aos descontos normais de até 10% (dez por cento) dos pagamentos realizados.

Os registros serão feitos no verso do Cartão na boca do caixa, com relação ao valor e data de vigência de utilização dos cartões, que poderá ser renovados semestralmente.

O cliente de posse desse cartão, o utilizarão como apresentação no Hospital Maternidade de Acari, ao se dirigirem as consultas médicas gratuitas, assim como o direito de receber sua medicação para tratamento, imediato ou de rotina por tratamento duradouro, extensivo aos dependentes.

Faz-se notar que a Saúde Pública através da Prefeitura Municipal já presta serviço na distribuição de medicamentos, porém não seria nada abusivo estender a assistência com mais praticidade, sem prejuízo dos atendimentos existentes e cadastrados pela Secretaria de Saúde, tendo em vista que os medicamentos cedidos obedecem ao critério das especificidades.

No que diz respeito ao Reforço Escolar no Compromisso Todos pela Educação, os acessos a serem cadastrados funcionaria da mesma forma, apenas como uma alteração simples no fornecimento de um código específico criado pelo CDL, para cada setor comercial e entregue ao cliente e esse enviaria as informações a Empresa conveniada para assistência Virtual Online, que processaria o cadastro

do aluno na respectiva série solicitada para o atendimento do Reforço Escolar. O resultado, decerto resultará mais emprego para professores no atendimento de chat online voltado para o Reforço Escolar Virtual.

O setor comercial de qualquer natureza para participar do projeto deverá está vinculado ao CDL. Dessa forma supomos que todo o setor comercial da cidade participará da referida Associação para não correr o risco de ficar de fora do oferecido, até porque o cliente se lançaria as compras nos locais que obtivessem a assistência promocional, para a obtenção da gratuidade de assistência médica e o auxílio aos filhos em idade escolar através do Reforço Virtual, Ajuda Comportamental.

Quantos jovens nos dias atuais entregam-se ao suicídio, atentando contra a própria vida por falta de uma assistência no Desenvolvimento Comportamental por meio do aconselhamento ou até mesmo no que diz respeito às denúncias por agressões de bullying, pedofilia, drogas, assédio de traficantes de entorpecentes? Eis a questão.

O resultado será ainda maior para o CDL, e para o setor comercial como um todo, tendo em vista o recebimento de muitos sócios, tornando a Associação muito forte e exemplificada para a região.

Sem prejuízo do exposto, imagine o Estado utilizando-se desse modelo.

A quem interessaria uma comunidade com assistência médica 24 horas de ótima qualidade, senão ao próprio setor produtivo comercial e industrial, uma vez que ocasionaria menos riscos de devedores duvidosos ao setor, eliminando prejuízos que afeta ao setor comercial.

Observe que a maior concorrência hoje do mercado Acariense é devido à incapacidade físico-financeira dos nossos residentes comerciantes em não poder oferecer serviços ou produtos de qualidade, diversificados e abrangentes, e ainda mais, sem a qualificação de preços promocionais de concorrência com outros mercados de cidade vizinha como o de Currais Novos.

Concluindo, a defesa dos interesses comerciais e financeiros dizem respeito somente à comunidade Acariense que tem de procurar meios para situar os recursos no movimento da própria cidade, criando emprego e renda, até porque os clientes se destinam a cidade vizinha de Currais Novos para fazerem suas transações bancárias e lá mesmo aproveitam, sabiamente, para efetuarem suas compras, inclusive mais baratas. É preciso, portanto, pensar nos limites do mercado

oferecido, tendo em vista que o setor bancário encontra-se com seus serviços e movimentos paralisados.

4.2 Convênios Educação e Saúde

Criar Projeto de Lei específico para que permita a ação por meio de convênios a ser firmado pela Secretaria de Educação e a – Hospital Maternidade de Acari: A Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância, para assistência a todos os alunos da rede municipal e extensivo a Convênios com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura para assistência médica diretamente nas escolas como medidas preventivas ao combate de epidemias.

4.3 Convênio Educação e a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas.

Criar Projeto de Lei que permita que a Secretaria Municipal de Educação possa estabelecer convênio com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas – Banda de Música, para que a mesma possa participar do Programa Mais Educação e estender a assistência de aulas de músicas aos alunos no contra turno.

A medida visa preparar alunos para a prática musical, inclusive profissional, bem como atender sustentabilidade a referida Associação pela oportunidade de oferta de emprego aos músicos e manter o funcionamento assistencial da Cultura.

5 PERFIL DA INSTITUIÇÃO: CENÁRIO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

A região semiárida do sertão Nordestino consideradas áreas constantes emergenciais pelo Poder Público Federal em face dos longos períodos de estiagens que assolam a região. Dessa forma, as dificuldades são gritantes quando se trata de Administração Pública, voltada somente para a sobrevivência humana nessas regiões. É impossível se pensar em municípios que estejam devidamente organizados para o enfrentamento das secas.

Dessa forma o que se pretende é pesquisar as dificuldades enfrentadas pelo município de Acari, localizada no Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, as suas disponibilidades de meios de desenvolvimento e apresentar soluções viáveis por meio de Políticas Públicas que a torne um município Autossustentável, nas áreas de Saúde, Emprego e Renda.

Para tanto é necessário que se estude as interligações de vários setores da Administração Pública, como: Saúde, Educação, Assistência Social e Setor Agrícola, para que se promova a sustentabilidade do município fazendo o amparo entre os setores de forma a encontrar o equilíbrio entre os setores.

A participação Popular nas Políticas Públicas é o foco principal para ordenar a sustentabilidade do município, transformando-o de forma equilibrada o funcionamento dos Setores de forma que a população assuma a responsabilidade à manutenção e eficácia dos objetivos propostos nas áreas de Saúde, Emprego e Renda, promovendo o bem estar social com segurança e visão de futuro, amparando por sua vez outros segmentos como Esporte e Cultura.

Na década de 1930/40 o Governo de Getúlio Vargas associava a todas as outras medidas implantadas a época para consolidação dos direitos trabalhistas em melhoria para a população e direitos do trabalhador o prisma das Políticas Públicas com a participação do povo.

O objetivo central desse projeto deve ser a Participação Popular nas Políticas Públicas, utilizando-se das ofertas de serviços básicos e essenciais de forma pública e provocar a sustentação de outros serviços essenciais como apoio aos recursos públicos obrigatórios por Lei Constitucional especificamente para as áreas de

Saúde, Emprego e Renda, ou seja, disponibilizar recursos gerados dentro do próprio município.

Como fazer Políticas Públicas com a Participação Popular, promovendo autosustentabilidade das Políticas, promovendo bem estar social e criando emprego e renda na cidade de Acari, área de convivências com as secas, localizada no Seridó – Estado do Rio Grande do Norte?

Promover o bem estar social com emprego e renda, criar benefícios salariais de forma geral para todos que ganhem até um salário mínimo; prestar serviços essenciais autossustentável a comunidade e estabelecer disponibilidade de recursos destinados para a Saúde Pública; apoiar a educação com ensino integral e ainda criar parcerias com a Participação Popular para disponibilizar apoio ao Poder Público no sustento financeiro a Saúde Pública.

O desafio de fazer germinar uma semente plantada ainda na década de 1930/40 pelo Governo de Getúlio Vargas, quando aquela época esse prisma de visão de futuro já estava inserido num pacote de medidas que atendiam ao trabalhador com: segurança, sustento familiar, saúde e bem estar social e aposentadorias. É o que será exposto como resposta a esse projeto de Intervenção na Administração Pública do futuro.

5.1 Apresentação da Instituição Prefeitura Municipal de Acari – RN.

Acari, localizado na mesorregião Central potiguar, Microrregião do Seridó Oriental, distante da Capital do Rio Grande do Norte, 173,30 km, com altitude de 270 metros acima do nível do mar. Sua instalação deu-se em 01/01/1939, utilizando-se do Gentílico denominado de Acariense, com uma população (dados do IBGE- 2014), de 11.349 habitantes e a área de 608,60 km², densidade demográfica de 18,60/ km² e IDH (2013) – 0,679, hoje colocado em 14^o lugar no Seridó.

Inicialmente habitado pelos índios cariris, a povoação atual teve início no século XVIII, com a expansão das fazendas de gado ao longo dos rios da região, com principal destaque ao Sargento – Mor Manuel Esteves de Andrade, vindo da

Serra do Saco e Tomás de Araújo Pereira, português natural do Minho que se estabeleceu na Fazenda Picos por volta de 1750.

Em 1737, deu-se a fundação da capela de Nossa Senhora da Guia por requerimento ao Bispo de Olinda feito por Manuel Esteves de Andrade. A dita capela tornou-se matriz quando da criação da paróquia do Acari em 13 de março de 1835, sendo posteriormente dedicada a Nossa Senhora do Rosário quando da fundação da nova e suntuosa matriz no alto da colina em 1863.

A criação do município se deu através de Resolução do Conselho do Governo do dia 11 de abril de 1835, quando se efetivou a emancipação do município de Caicó.

De acordo com o IDEMA, há dois tipos de solo na área do município: litólicos eutróficos e cálcico. Sua aptidão para a atividade agrícola é regular e restrita para pastagem natural. Nas áreas correspondentes a cálcico, as terras são aptas para culturas especiais de ciclo longo (algodão arbóreo, sisal, caju e coco). Na parte centro/norte as terras são indicadas para preservação da fauna e flora ou para recreação. O ponto mais alto do município é a Serra Bico de Arara, a 654 metros. (Site oficial da Prefeitura Municipal de Acari – RN).

A Lei Orgânica do Município, prevista no artigo 29 da Constituição Federal, afirma o propósito de favorecer o progresso econômico e cultural, estabelecer as bases de uma democracia participativa, proteger e estimular a prática da cidadania, sob o fundamento dos ideais de liberdade e justiça social, em consonância com a construção do Estado de Direito e de uma cidade solidária e humana, sob a proteção Federal.

5.2 Descrição da Organização.

Prefeitura Municipal de Acari.

CNPJ – 08.097.008/0001- 20

Endereço – Rua Napoleão Antão, nº 100 - Bairro Ari de pinho – Acari –RN.

E-mail – prefeitura@acari.rn.gov.br

Gabinete Administrativo: Prefeito Isaias de Medeiros Cabral membro do PMDB e o Vice- Prefeito Antônio Bezerra Neto (Fernando) do partido PROS.

No seu organograma conta com oito Secretarias, descritas a seguir:

- Administração, Tributação e Finanças - Secretário Diógenes de Araújo Santiago;
- Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento – Secretário Wellington Araújo Junior;
- Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – Secretária Albertina da Guia Lopes de Araújo;
- Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer – secretário - Romeu Fernandes Dantas de Sales;
- Educação e Cultura – Secretária – Celúcia Maria da Silva Pereira;
- Planejamento e Controle – Secretária – Teresa Cristina dos Santos Medeiros;
- Saúde – Secretária - Virgínia Lélia Cunha Galvão;
- Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Secretário – Rudyson Ric da Silva Santos.

5.3 Natureza Jurídica/Forma de atuação.

De acordo com os Fundamentos da Organização Municipal Art. 1º O Município de Acari, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeiras nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica e tem como fundamentos básicos: I - a autonomia; II – a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e V - o pluralismo político.

De acordo com Art. 2º os objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e seus representantes: I – assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento local e regional; III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional; IV – erradicar a pobreza e a marginalização e

reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; e V – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Lei Orgânica Municipal).

5.4 Descrição da natureza atual e as atividades da Organização.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal as principais atividades em detalhes desempenhadas pela prefeitura Municipal de Acari _RN:

Art. 14. Compete ao Município: I - legislar sobre assunto de interesse local; II - suplementar à legislação federal e estadual, no que couber; III - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual; IV - instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar sua renda, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes no prazo fixado na Lei; V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos; VI - criar, organizar e suprir distritos observada a Legislação Estadual; VII - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços municipais; VIII - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos; IX - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos servidores públicos; X - organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive de transporte coletivo, que tem caráter essencial; XI - manter com a cooperação técnica e financeira da União do Estado, programa de Educação pré-escolar, ensino fundamental, ensino vocacional, agrícola e agroindustrial; XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente; XIII - amparar, de modo especial os idosos e os portadores de deficiência; XIV - estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo e projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões; XV - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidades especializadas; XVI - planejar e

controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente os de sua zona urbana; XVII - estabelecer normas de edificações, de loteamento, de Arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observando as diretrizes da Lei Federal; XVIII - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação, saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízos do exercício da competência comum correspondente; XIX - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza; XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros; XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego, aos bons costumes e ao meio ambiente; XXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições de horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável; XXIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa; XXIV - fiscalizar, nos locais de venda, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observadas a legislação federal pertinente; XXV - dispor sobre o depósito de venda de animais e de mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal; XXVI - dispor sobre registro, guardas, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores; XXVII - disciplinar o serviço de cargas e descargas bem com fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência; XXVIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização; XXIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículo de transporte coletivo; XXX - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfico em condições especiais; XXXI - regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum; e XXXII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso: a) o serviço de carro de aluguel inclusive o uso de

taxímetro; b) os serviços funerários e cemitério; c) os serviços de mercados municipais, feiras e matadouros públicos; d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais; e) os serviços de iluminação pública; e f) a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal. XXXIII - fixar os locais de estacionamento público de táxi e demais veículos; XXXIV - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários; XXX V - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação; e XXXVI - assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações. § 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da Lei, desde que, atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem estar de sua população e não conflite com a competência Federal e Estadual. § 2º As normas de edificação, de loteamento e aruamento a que se refere o inciso XVII deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a: a) zona verde e demais logradouros públicos; b) vias de tráfego e de passagem de canalização pública de esgoto e de águas pluviais; e c) passagem de canalização pública de esgotos de águas pluviais nos fundos de lotes, obedecidas às dimensões e demais condições estabelecidas na legislação. § 3º A Lei que dispuser sobre a Guarda Municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecerá sua organização e competência. § 4º A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser consubstanciadas em Plano Diretor de Desenvolvimento integrado, nos termos do Artigo 182 § 1º, da Constituição Federal.

5.5 Força de Trabalho.

Tabela 1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Assistente Administrativo	2	100,00
Total	2	100,00

Fonte: Câmara Municipal de Acari – RN (2017)

Tabela 2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Finanças

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Secretário Adjunto	2	5,71
Motorista	11	31,43
Agente Administrativo	21	60,00
Carpinteiro	1	2,86
Total	35	100,0

Fonte: Câmara Municipal de Acari –RN (2017)

Tabela 3 – Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Abastecimento

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Médico veterinário	1	50,00
Operador de Raio X	1	50,00
Total	2	100,0

Fonte: Câmara Municipal de Acari – RN (2017)

Tabela 4 – Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Secretários Ag. administrativo	8	8,00
Assistente Social	5	5,00

Auxiliar de Serviços Gerais	61	61,00
Conselheiro Tutelar	5	5,00
Auxiliar Administrativo	5	5,00
Coordenador	8	8,00
Orientador Social	4	4,00
Sociólogo	1	1,00
Psicólogo	2	2,00
Agente de Abordagem Social	1	1,00
Total	100	100,00

Fonte: Câmara Municipal de Acari -RN (2017)

Tabela 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Almoxarife	1	0,51
Professor	137	70,25
Auxiliar de Biblioteca	6	3,07
Secretário Escolar	8	4,10
Merendeira	9	4,61
Vigia	10	5,13
Cuidador de Pessoas	6	3,07
Pedagogo	7	3,58
Nutricionista	3	1,54
Instrutor de Informática	2	1,02
Operador de máquinas	1	0,52
Recepcionista	1	0,52
Guia Turístico	1	0,52
Vice Diretor de Escola	1	0,52
Psicopedagogo	1	0,52
Agente Cultural	1	0,52
Total	195	100,0

Fonte: Câmara Municipal de Acari _RN (2017)

Tabela 6 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Lixeiro	6	15,00
Operador de retroescavadeira	1	2,50
Gari	7	17,50
Subcoordenador Municipal	2	5,00
Varredor	6	15,00
Pedreiro	2	5,00
Limpador de mato	6	15,00
Vigilante	2	5,00
Eletricista	2	5,00
Servente de pedreiro	4	10,00
Fiscal de obras	1	2,50
Jardineiro	1	2,50
Total	40	100,0

Fonte: Câmara Municipal de Acari – RN (2017)

Tabela 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Categoria Funcional	Quantitativo 2016	%
Auxiliar de enfermagem	13	11,92
Atendente de ambulatório	14	12,84
Agente comunitário de saúde	30	27,52
Digitador	6	5,50
Enfermeiro	6	5,50
Cirurgião-Dentista	6	5,50
Fonoaudiólogo	1	0,92
Agente de combate a endemias	10	9,17
Auxiliar de Tesouraria	3	2,75
Técnico de enfermagem	2	1,84
Terapeuta ocupacional	1	0,92
Educador Físico	1	0,92

Podador	3	2,75
Agente de Vigilância sanitária	2	1,84
Médico	4	3,67
Agente de saúde pública	2	1,84
Fisioterapeuta	2	1,84
Técnico em Saúde bucal	1	0,92
Auxiliar de Saúde	1	0,92
Atendente de Farmácia	1	0,92
Total	109	100,0

Fonte: Câmara Municipal de Acari – RN (2017)

5.6 Estruturas Organizacionais.

- Estrutura Linear Funcional

Prefeito – Vice Prefeito



Secretarias da Prefeitura Municipal de Acari - RN

Administração, Tributação e Finanças: Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento – Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário - Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer – Educação e Cultura Planejamento e Controle Saúde – Transportes, Obras e Serviços Urbanos

5.7 Resultados/Avaliações

O Município de Acari – RN, é agraciado com vários títulos importantes como segunda colocação no IDEB ano de 2015/2016 - Título de cidade mais limpa do Brasil e tetra campeão SELO UNICEF – 2012/2016.

5.8 Hospital Maternidade de Acari: Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância.

O histórico de acordo com o pesquisador o Historiador José Carlos Pereira da Cruz, graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, registra sobre os desafios enfrentados à época e a importância da organização surgida 24 de dezembro de 1946 para que funcionasse com uma obra assistência a Saúde Pública de caráter beneficente, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Acari – RN, tendo como foro na comarca municipal.

A Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância, com sede e foro na cidade de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, foi achado publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de junho de 1948, sendo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, privativo do Cartório do município e comarca de Natal, às fls. 99/100, do livro nº 1, sob o número de ordem 97, em data de 25 de julho de 1948. Documento validado e assinado pela tabeliã substituta, Ana Lélia Procópio Bandeira, no dia 09 de junho de 1971 na cidade de Natal.

Contata-se a partir das leituras de atas da Legião o apoio do Centro Municipal que concedia a assistência direta às parturientes. Dai o reconhecimento como Maternidade de Acari, como é conhecida popularmente na região, pela assistência que se estendeu a freguesia circunvizinhas.

Uma entidade Filantrópica que sobrevive de poucos recursos de programas e principalmente da participação popular nas ajudas espontâneas.

5.9 Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas.

A Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas, foi fundada em 05 de dezembro de 1987, e tem como principal objetivo resgatar os laços culturais populares levando através da música a sua mensagem educativa.

É mantida por doações dos associados e pratica incentivos aos jovens oferecendo aulas de músicas gratuitas, formando músicos que atuam na Filarmônica – Banda de Música.

Está situada na Rua Cipriano Pereira, 02 – Centro – Acari – RN e possui sede própria com salas de aulas para cinquenta alunos.

A referida instituição é filantrópica e dispõe dos Estatutos para seu funcionamento e apta para efetuar convênios com qualquer entidade Pública ou Privada.

As aulas são ministradas pelos músicos que compõem a Banda e as aulas obedecem ao mesmo ano letivo das escolas municipais.

A Banda de música conta com 44 componentes e todos formados no recinto de sua escola e são também alunos das escolas municipais.

Em seus Estatutos prever também, a oportunidade da prática de Artes Cênicas.

5.10 Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari é uma entidade voltada para a defesa dos interesses do comércio em geral e prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento do setor.

É uma Entidade civil sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado e tem por finalidade amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação os legítimos interesses da entidade e de seus associados lojistas.

5.11 Considerações Finais.

O município de Acari, através da sua organização administrativa gerenciada pela Prefeitura Municipal de Acari – RN, dentro de sua história política de condução dos serviços públicos municipais ao longo de sua história tem deixado visão de desenvolvimento a parte, mandatos por entre mandatos.

A natureza dos municípios da região do Seridó tem demonstrado que Acari sendo a cidade mais antiga da região ao longo dos anos todos os outros municípios tem o ultrapassado no critério de desenvolvimento. Observa-se que o índice do FIRJAN- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro -, municipal coloca-se no 14º lugar, dentre os 24 municípios que compõem a região Seridó, sendo ultrapassado praticamente pelos municípios da região de menor expressão na história política.

Com um orçamento público anual de R\$ 27 milhões, é de se notar que o baixo índice de desenvolvimento está intimado a permanecer por muitos anos se não houver um compromisso voltado para o quesito de desenvolvimento municipal.

As receitas do município estão ligadas mais a recursos municipais, estaduais e de aposentadorias, pelo qual a consideração que Acari não é uma cidade jovem. O setor comercial depende exclusivamente desses recursos dos Governos Federal e Estadual.

Destarte o setor produtivo encontra-se muito carente de assistência, até porque, o índice pluviométrico da região não está contribuindo no lapso desses últimos cinco anos. O reservatório Gargalheiras que sustentava a Acari e a cidade de Currais Novos – RN, encontra-se seco e sem as condições mínimas de atendimento a população.

Nesse estudo viabiliza-se desenvolver fórmulas com a participação Popular constituindo-se Políticas Públicas que consolide o desenvolvimento de vários setores assistenciais e produtivos, promovendo, inclusive, o bem estar social assistindo a população com serviços essenciais a baixo custo, promovendo emprego e renda e ainda sustentando as áreas de Saúde, Esporte e Cultura, com apoio a Educação além de assistir a população com produtos produzidos internamente desenvolvidas em associações, utilizando-se dos critérios de Cooperativismo e

Solidariedade, suprindo o mercado com produtos e serviços baratos e menores custos de produções.

Para tanto, serão desenvolvidos vários projetos interligados entre pelo menos três Secretarias, Gerenciados pelo poder Executivo em parcerias com segmentos da sociedade, trabalhando pelo bem comum de forma harmônica.

Finalmente, é o que se pretende aqui de se implantar vários Projetos de Políticas Públicas com Participação Popular e promover a conscientização da população que o desenvolvimento, o bem estar social com emprego e renda, dependem exclusivamente da população Acariense.

6 DEFINIÇÃO DE METAS QUANTITAVAS E/OU QUALITATIVAS

As metas qualitativas relacionadas as motivações grupais em compreender, determinar, empreender, interpretar e criar situações de caráter exploratórios em busca de resultados que possam indicar caminhos para as tomadas de decisões sobre as questões problemas.

A natureza da problemática exige capacitações mais acuradas dos participantes pelas necessidades de entender, perceber e escolher, indicando as melhores ações para uma campanha de equacionar as soluções mais urgentes.

A situação inovadora do Projeto de sustentabilidade da Saúde Pública requer que se tenha participantes com qualificações de interesse coletivo voltados para a prática do cooperativismo e da solidariedade.

Com relação às metas quantitativas que é esse o foco esperado de sustentabilidade do Projeto de Intervenção – PI em proposição diz respeito a prioridade numérica em termos de recursos disponíveis e com frequência para manutenção da Saúde Pública com a Participação Popular.

Ambos os casos requer da natureza humana dos participantes com treinamentos de cooperativismo solidário, bem como as divulgações e debates no meio social para conscientizar a população das necessidades urgentes.

As metas quantitativas deverão ser o principal objetivo definido para o sucesso do projeto.

7 UMA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE OPORTUNIDADES E FRAGILIDADES – ANÁLISE SWOT

O termo SWOT é um acrônimo das palavras strengths, weaknesses, oportunities e theats, que significam respectivamente: forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. Trata-se de uma ferramenta estrutural da administração, que possui como principal finalidade avaliar os ambientes internos e externos, formulando estratégias de negócios para a empresa com a finalidade de aperfeiçoar seu desempenho no mercado.

A análise divide-se em dois ambientes, o interno e o externo.

O interno se refere à organização e conta com as forças e fraquezas que a mesma apresenta. O externo se refere às questões de força maior que estão fora do ambiente da organização.

As forças e fraquezas são avaliadas a partir da organização, envolvendo pontos fortes e pontos fracos, recursos, experiências, conhecimentos e habilidades.

As oportunidades e ameaças serão as previsões de futuro que estão ligadas direto ou indiretamente aos fatores externos.

Forças: são as vantagens que a organização possui, bem como as aptidões mais fortes, que serão observadas.

- a) Quais as melhores atividades?
- b) Quais os melhores recursos?
- c) Qual a melhor vantagem competitiva?
- d) Qual o nível de engajamento do pessoal?

Fraquezas: são as aptidões que interferem ou prejudica de algum modo o negócio. Formuladas as seguintes perguntas:

- a) A mão de obra é capacitada?
- b) Existem lacunas de treinamento?
- c) Por quê a concorrência foi escolhida?
- d) Por quê meu engajamento não funciona?

Precisam ser analisadas isoladamente para que seja possível anular os problemas que a ocasionam.

Ameaças: ao contrário das oportunidades as ameaças são forças externas que influenciam negativamente a organização.

Oportunidades: são forças externas que influenciam positivamente a organização. Elas podem ocorrer de diversas formas: mudanças política, economia do Governo, alterações de tributos, investimentos externos, ampliação do crédito aos consumidores, etc.

A análise SWOT deve ser desenvolvida e interpretada de forma com que consiga unir os principais componentes que atuam como elementos de análise externa e interna. O diagnóstico que oferece, integrando as necessidades apresentadas no Planejamento da organização.

7.1 Análise dos demonstrativos SWOT.

Tabela 8

	AJUDA	ATRAPALHA
	Força	Fraqueza
Interna	1 – Organização administrativa 2 – Quadro de pessoal qualificado 3 – Secretarias preparadas para execução dos serviços 4 – Setor Educacional reconhecido na região 5 – Potencial físico do município 6 – População disponível para o setor produtivo 7 – Potencial Turístico inexplorado totalmente	1 – Falta de planejamento à longo prazo 2 – Falta treinamento específico ao público 3 - Estima do pessoal em baixa e fechada ao novo 4 – Pessoal acomodado sem expressividade para novos desafios 5 – Inexplorado 6 – Ausência de empregos 7 - Dependência total do poder público .
Externa	Oportunidades	Ameaças

	<p>1 – Momento de crise Nacional</p> <p>2 - Oferecer cursos e treinamento</p> <p>3 – Treinar gente nova apta a novos desafios</p> <p>4 – Deficiência no Setor de Saúde e Emprego e Renda</p> <p>5 – Potencial físico a explorar.</p> <p>6 – Participação Popular no desenvolvimento/emprego e renda</p>	<p>1 – Falta de conscientização Política</p> <p>2 - Recursos existentes comprometidos</p> <p>3 - Interesses políticos partidários</p> <p>4 – Interesses de grupos políticos</p> <p>5 - População dependente de atitude de grupos</p> <p>6 - Propagação de grupos sentindo-se ameaçados politicamente</p>
--	---	--

Fonte: Elaborada pelo autor (2017).

7.2. Das forças e das fraquezas.

- A organização Administrativa, com os elementos do Poder Executivo, Legislativo além dos conselhos de cada instituição envolvidas estão devidamente preparadas para a prática da participação da implantação do projeto, porém a falta de planejamento a longo prazo do município através de um Plano Diretor coloca pequenos obstáculos, mas que são solucionáveis.
- Quadro de pessoal qualificado: as instituições são dotadas no seu quadro de pessoal profissionais qualificados em todas as áreas sociais, porém a baixa estima requer preocupações que deverão ser sanadas com treinamentos voltados para o cooperativismo.
- As Secretarias Municipais envolvidas estão devidamente preparadas e aparelhadas, mas a baixa estima do pessoal precisa solucionada e abrir espaço para novos desafios.
- O Setor Educacional como prioridade nas estratégias de ações é devidamente reconhecida em toda região, porém tem como fraqueza a

acomodação do corpo funcional. A conscientização dos objetivos coletivos fará com que se encontrem inovações.

- O Potencial das estruturas físicas é satisfatório, com prédios adaptados para o uso e ótimas conservações, que precisam ser explorados com mais comodidade ao público.
- A população está disponível para o trabalho e a ausência de emprego justifica a construção de Políticas Públicas que atenda os anseios da população como assistência social.
- O município tem um potencial turístico muito bom, mas guarda a dependência total somente do Poder Público.

7.3. Das oportunidades X ameaças

- O momento de crise Nacional requer do Poder Público e da população alternativas que solucionem os problemas internos. A falta de conscientização para a problemática torna-se uma ameaça em virtude da urgência, ou seja, a prática do cooperativismo solidário já era para ter entrado em pauta de atuação há bastante tempo.
- A oferta de treinamentos de pessoal é uma oportunidade para a conscientização e esta poderá sofrer obstáculos pela falta de recursos da Prefeitura que deverá contratar profissionais qualificados na área. Situação que poderá ser sanada pelos profissionais a serem treinados e servirem como agentes de dinâmicos para o público.
- O treinamento de pessoas novas é um caminho, mas logicamente terá como obstáculos sempre o interesse partidário que no município observa-se a cada dia essa dependência patrocinada pelos interesses políticos.
- Deficiência no setor de Saúde/Emprego e Renda: apesar do município ter um Hospital Estadual que funciona deficitariamente, o Hospital Maternidade uma entidade filantrópica assistencial é detida pela sua história pelos interesses de grupos políticos. A conscientização da população deverá ser o marco de mudança para o próprio bem coletivo.
- O potencial físico produtivo do município é o campo de atuação como oportunidade para desenvolvimento, porém os interesses de grupos políticos é uma ameaça com relação as decisões. O equilíbrio de reunião de grupos

em torno do bem comum atende aos interesses do desenvolvimento sustentável.

- A participação popular no quesito de desenvolvimento de emprego e renda demonstrará que as situações conjuntas devem fazer parte da vida social da população, porém a conscientização dos interesses políticos de grupos é uma ameaça. Na lógica as divulgações, conscientização da população fará com que outros grupos possam ser formados com interesse coletivo.

7.4. Conclusão da análise SWOT

Observa-se que as naturezas das Forças x Fraquezas, Oportunidades X Ameaças para a execução do Projeto de Intervenção estão ligadas em funcionalidade com fórmulas ideais, apenas a conscientização do cooperativismo e da solidariedade.

A conscientização da população em conjunto com o comprometimento dos profissionais envolvidos na implantação e funcionalidade dos Métodos de Políticas Públicas com a Participação Popular depende única e exclusivamente do Desenvolvimento Comportamental dos envolvidos, estendendo-se as escolas, sindicatos rurais, sindicatos e trabalhadores, conselhos, profissionais da Saúde e as denominações religiosas que terão um papel muito importante. “A conscientização da População para o bem comum”.

8 CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma

Mês	Atividades
Janeiro/18	Divulgação/implantação e execução do projeto
Fevereiro/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos
Março/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos
Abril/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos/Câmara
Maior/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos
Junho/18	Avaliações semestrais conselhos/câmara municipal
Julho/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos
Agosto/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos/Câmara
Setembro/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos/Câmara
Outubro/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos/Câmara
Novembro/18	Acompanhamento/fiscalização pelos conselhos
Dezembro/18	Avaliações semestrais conselhos/câmara municipal

Fonte: Elaborado pelo autor.(2017)

8.1 Processo de avaliação.

As avaliações deverão ser semestrais e o acompanhamento pelos conselhos das instituições Educação, Saúde, Associação do clube de Diretores Lojistas – CDL serão mensais mediante registro em atas.

O acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal seguirão os ditames do projeto de Lei a ser criado para a Política Pública com a Participação Popular de acordo com Artigo 172 TÍTULO VI - Da Colaboração Popular - CAPÍTULO I - Distribuições Gerais.

A funcionalidade e rotina do processo deve seguir a metodologia específica para as parcerias envolvidas no Projeto de Políticas Públicas.

9 DISCUSSÃO TEÓRICA

9.1 Breve colocação do autor.

Teria o Senhor dos Senhores ensinado a linguagem virtual a dois mil anos atrás? A linguagem Quântica?

Ou teria apenas resgatado o que o homem havia esquecido em eras infindas, cujas memórias perderam-se no tempo?

Poderia apenas ter feito renascer nas lembranças dos homens todos os ensinamentos e conhecimentos de outros mundos. A humanidade seria uma miscigenação de raças de outros mundos. Será? Assim como, a miscigenação de raças existentes no mundo inteiro.

Mas que tipo de linguagem virtual teria o Senhor dos Senhores nos ensinados ou nos despertados para a prática e que somente há dois mil anos depois estamos prestes a entender essa mesma virtualidade.

Vejamos: Se a fé é a prática de crer naquilo que ainda não aconteceu, ou seja, no invisível, então estaríamos praticando uma linguagem virtual na seguinte ordem de materialidade ou pensamento que antecede essa mesma materialidade.

Ora, se o senhor dos Senhores ensinou a muitos em forma de parábolas, por si só já seria um sinal de que estava despertando nas pessoas a sua capacidade de pensar, interrogar-se, questionar-se, criar discussões em si mesmo sobre o certo e o errado. Até que o homem transpusesse a figura do homem virtual num despertar psíquico.

De outra forma não teria sido o Senhor dos Senhores a passar invisivelmente no meio de toda aquela gente quando algo dito provocava a ira dos menos favorecidos de energia psíquica que atendesse as novas formas do pensar e do agir? Ou quem sabe, andar sobre as águas e ainda zombar com a cara de Pedro porque o mesmo era um homem de pouca fé? Assim: Pedro tire o “F” da Fé, que fica só o real o “É”.

No mundo de hoje e desde aquela época a história é registrada em livros e mais livros, mas sempre a bel prazer dos limites de conhecimentos daqueles que as escrevem.

Para tanto, a virtualidade também pode ser entendida como os registros nesses mesmos livros, tendo em vista que as palavras e orações estão colocadas sem materialidade do som e imagem e que passam a ganhar forma a partir do momento em que lido por alguém, por si só, passam a ganhar forma, cor, som e vibrações internas de emoções, através do pensamento.

Pensando bem, toda imagem mental concebida ela já existe na virtualidade e que mais tarde passa a produzir a materialidade daquilo que se construiu pela energia do pensamento.

Pois então, se meditado na sua profundidade a Educação do Futuro será por meio do ensino virtual, de forma que o homem ao estudar assuntos diversos passa a ter na sua biblioteca mental, registrada nas memórias de vidas passadas tudo em forma de enciclopédia virtual.

Meio esquisito isso, não acha?

Pois então, vejamos uma forma bem interessante com relação aos pensadores do passado como os da Escola de Sócrates, Platão, Aristóteles e tantos outros, senão os estudos evidenciados até hoje, tenham sido buscado em memórias dos antepassados, até torna-se materiais para o mundo de hoje, por meio do único elemento da época virtual que eram a escrita, registrados em formas de compêndios.

Teria alguma diferença entre o que faço aqui e agora ao escrever e lançar no mundo virtual da internet, por meio de um blog e que outros ao lerem se questionarão da mesma forma que no passado bem distante.

Alguns atirarão pedras, outros uma minoria poderão questionar-se e dizer; há fundamentos, pois estamos diante de uma realidade. Porém, poucos seriam aqueles que buscariam novos elementos para comprovarem a essência da virtualidade ou que posso colocar como campo do exercício da prática da fé.

Mas como preparar professores que sejam questionadores de assuntos virtuais convivendo no mundo tão cruel, cheio de absurdos de inversão de valores e hoje só pensam numa forma de sobrevivência também, assim como muitos que caem de paraquedas dentro de uma educação, cujas mentes dopadas e preguiçosa para pensar, apenas executam matérias e mais assuntos que nem mesmo chegam a dominar.

Difícil, mas a natureza não dá saltos e à medida que o tempo passa a separação do joio do trigo vai se processando sem sequer nos darmos conta das ocorrências no dia a dia.

Falamos, no entanto, de gerações de seres que retornam e que constituem novas mentalidades e formas de aprendizado e novos ensinamentos, crianças índigo blues e cristais, que já nascem com a capacidade mental latente para reviver conhecimentos que outras gerações do passado ensinaram-nas.

Certamente com mais alguns dias ou anos talvez, observar-se-á divulgações de concursos nos seguintes modos constantes nos editais:

Concurso para professores em linguagens virtuais abertos para outros mundos, cujas exigências para inscrição os professores deverão ser capacitados e qualificados no Desdobramento, conhecimentos práticos sobre empatia e possam efetivar verdadeiros milagres ou prodígios por meio da Assunção. Que saibam controlar por meios dos Elementais do vento, da água, do fogo e estejam em harmonia com a Terra. Que tenham a capacidade de harmonizar ambientes por meio do sopro suave do Espírito Santo e colorir com as cores do arco íris os ambientes dos lugares de estudo. Que saibam controlar e aplicar a energia do Amor Universal como uma liga entre todos os corações dos seres vivos, desde a matéria mais densa a mais sutil vibracional do espírito e que estejam abertos a requalificação e formação continuada do mundo espiritual.

Tempo dentro do Tempo. Um novo salto para o futuro.

Não seriam os porquês de tantos professores fugirem da linguagem virtual e da tecnologia, querendo de alguma forma ausentar-se da responsabilidade do momento da evolução da humanidade para implantação do Reino dos Céus na Terra?

Isso só o tempo dirá...

9.2 Considerações sobre a Educação Online.

Partindo do princípio que a Educação é o alicerce para a construção da vida do indivíduo e um direito precípuo do homem e que a sua inserção no mundo se fará na medida em que ele se aproprie cada vez mais dos saberes, entre outros os

saberes acadêmico-científicos, possibilitando-o realizar leituras, intervir e transformar o meio social, é que dissertar sobre o Ensino Online, em particular, o Reforço Escolar, é desvelar os objetivos que norteiam a preocupação de vários educadores a desenvolver metodologias de trabalho que viabilizem erradicar as dificuldades.

A prática de ensinar conscientizando, fará com que o Portal Revisando, assuma um caráter político mobilizador, o que lhe credenciará como educação popular. Portanto: Não basta só ensinar a ler, escrever e contar. É preciso ensinar também a falar, ouvir e a gritar.

Como afirma Maturana (1959, p.15):

Vivemos em uma cultura que desvaloriza as emoções, e não vemos o entrelaçamento cotidiano entre a razão e a emoção, que constitui o viver humano, e não nos damos conta de que todo o sistema racional tem um fundamento emocional.

Entender a Educação Online, nesta perspectiva (educação popular) é enxergá-la como educação genuinamente democrática, fazendo necessário que se torne fato uma Escola Cidadã, que respeite as diferenças, sem hierarquizações dos atores escolares.

Pela expansão de uma educação voltada para o reforço escolar, especialmente sendo esse reforço online, cria uma nova proposta curricular, investir na formação de professores sempre foram as bandeiras levantadas por muitos educadores, particularmente do nosso mestre Paulo Freire, que sem dúvida foi o pedagogo mais importante da segunda metade do século passado (Século XX), com a sua maneira provocativa de propor uma análise crítica da realidade educacional brasileira, seus sonhos e utopias na tentativa de através da educação popular gerar novas alternativas sociais.

Segundo Freire (1980, p.117):

Somente uma outra maneira de agir e de pensar pode levar-nos a viver uma outra educação que não seja mais monopólio da instituição escolar e de seus professores, mas sim, uma atividade permanente, assumida por membros de cada comunidade e associada de todas as dimensões da vida cotidiana de seus membros.

O Brasil tem hoje, uma dívida social com crianças, jovens e adultos aliçados do processo produtivo da Educação.

É necessário, entretanto que crie políticas capazes, entre outros princípios de gerar uma nova concepção de educação nos princípios da ética e da justiça social, uma pedagogia inclusiva que tenha como objetivo de estudo a prática do ensino

online, que busque instrumentalizar, crianças, jovens e adultos a produzirem competências e habilidades que o façam capazes de se inserir no mundo como verdadeiros fazedores da história.

Quando se fala de liberdade lembra-se das ideias freiriana através de suas obras apresentando uma concepção de homem, evolução e sociedade, onde a educação é a prática da liberdade. O homem é o sujeito da sua própria história e não um mero objeto dela.

A ideia de liberdade só adquire plena significação quando comunga com a luta concreta dos homens por libertar-se. (FREIRE, 1980).

Assim, o conhecimento é apontado por esse autor como inacabado, construído nas relações sociais. Logo o professor passa a ser o mediador desse conhecimento e sua relação sujeito com o aluno é de igualdade. Onde o conteúdo é gerado simultaneamente com a vivência do aluno em um vocabulário atual, que expresse uma situação real.

É a substituição de uma substituição de uma escola tradicional, por organizações de círculo de cultura, educação online, onde o aluno tem que desenvolver-se em um ser pensante, participativo e consciente de sua posição de cidadão crítico na atual conjuntura social.

É assim que se desenvolve o paradigma de educação. Este método representa tecnicamente uma combinação das conquistas da teoria da comunicação, da didática contemporânea e da psicologia moderna na qual a teoria informava a prática pedagógica, evitando repetir erros de uma educação alienada, esta reflexão partia da própria análise da sociedade em trânsito.

A educação vive em trânsito, uma transformação, uma eterna travessia, onde a sociedade tradicional brasileira, fechada, está entrada em trânsito, ou seja, é o momento de sua passagem para a sociedade aberta, democrática.

O aluno emerge nesse processo de mudança, criticamente, querendo participar e decidir, deixando de ser um objeto, para ser o sujeito da sua própria história. Pois:

Segundo Freire (1980, p.129).

A ação da cultura para a liberdade empreende-se contra a elite dominadora do poder, enquanto que a evolução cultural desenvolve-se em harmonia com o regime revolucionário, apesar de isto não significar que esteja subordinada ao poder revolucionário, toda revolução cultural apresenta a liberdade como finalidade.

Ao contrário, a ação cultural, se for conduzida por um regime opressor, pode ser uma estratégia de dominação nesse caso jamais chegará a ser revolução cultural. A educação a distância é um processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacialmente e/ou temporalmente.

É um ensino/aprendizagem onde professor e aluno não estão normalmente juntos fisicamente, mas podem estar conectados, interligados por tecnologias, principalmente as telemáticas, como a internet. Mas também são utilizados o correio, o rádio, a televisão, o vídeo, o CD-ROM, o telefone, o fax e tecnologias semelhantes.

Como afirma Wallon (1985):

Um professor realmente ciente das responsabilidades que lhes são confiadas devem tomar partido dos problemas de sua época. Ele deve tomar partido não cegamente, mas a luz do que sua educação e sua instrução lhes permitam fazer. Ele deve tomar partido para conhecer verdadeiramente quais são as relações sociais, quais são os valores morais de sua época. Ele deve se engajar não somente com seu trabalho de escritórios, e não somente para a análise das situações econômicas ou sociais de seu tempo e de seu país; ele deve ser solidário com seus estudantes, aprendendo com eles quais são as suas condições de vida, por exemplo. Ele deve constantemente buscar novas ideias e modificar a si próprio para um contato permanente com uma realidade em evolução permanente, feito da existência de todos e que deve atender aos interesses de todos.

A Educação Presencial, Semipresencial (parte presencial/parte virtual e a distância) e a Educação a Distância ou virtual.

A Presencial é a dos cursos regulares em qualquer nível onde o professor e aluno, encontram-se sempre num local físico, chamado de sala de aula. É o chamado ensino convencional. A semipresencial acontece em parte na sala de aula e outra parte a distância, através de tecnologias. A educação a distância pode ter ou não momentos presenciais, mas acontece com professores separados fisicamente no espaço e/ou no tempo, mas podendo estar juntos através de tecnologias de comunicação.

O processo de mudança na educação à distância não é uniforme, nem fácil, aos poucos e em todos os níveis e modalidades educacionais irá mudando ainda como apoio.

Há uma grande desigualdade econômica, de acesso, de maturidade, de motivação das pessoas, onde alguns estão preparados para a mudança e outros não. É difícil mudar padrões adquiridos das organizações, governos, dos

profissionais e da sociedade, porque a maioria não tem acesso aos recursos tecnológicos que podem democratizar o acesso as informações.

Por isso é da maior relevância possibilitar a todos o acesso as tecnologias, á informação significativa e a mediação de professores efetivamente preparados para a sua utilização inovadora.

Estamos convencidos de que nas condições sociais atuais uma Política Nacional de Reforço Escolar, só poderá obter sucesso se estiver vinculado a um projeto político-econômico que supere as causas sociais que produz e mantém essa aprendizagem e se autos sustente financeiramente.

Uma política de Reforço Escolar, representando um avanço em relação à situação atual, garantindo investimentos significativos no ensino público ou privado, valorizando o magistério, criando mecanismos eficazes de cooperação entre as esferas do governo e os segmentos organizados da sociedade civil, estabelecendo ações combinadas na educação básica de crianças, jovens e adultos.

Segundo Içami Tiba (1998, p.02):

O saber consiste em ensinar e aprender. E ninguém pode estimular ninguém, a saber, se não praticar. Pois o saber não é só acúmulo de informações, mas um conjunto de capacidade adquiridos e desenvolvidas na escola que tornem o jovem apto a enfrentar os desafios da vida profissional.

O papel ético do professor é através de uma reflexão, análise, dar oportunidades de diálogo, respeito à liberdade de escolha, reconhecimento da importância e individualidade de cada um, respeito ao próximo, pois se o objetivo maior da prática educativa e escolar é a construção da cidadania, então a postura ética do professor é a mola mestra que vai nortear o sucesso dela.

9.3 Conhecimentos: Limites e possibilidades do ensino online.

As transformações ocorridas na sociedade contemporânea exigem um repensar das instituições educativas, especialmente por sua alienação no campo da formação de crianças e de jovens e da capacitação e construção de um saber docente.

O trabalho do professor, visualizado nas dimensões de qualificação e desqualificação, levou a compreensão de uma formação que além de atividades de aprendizagem em tempos e espaços diferentes inclui ações voltadas para sua autoconstrução, enquanto profissional, com uma identidade social e política específica.

A democratização do acesso básico no Brasil requer investimentos substanciais na ampliação, manutenção e recuperação da rede física de escolas, na formação, reformulação da jornada de trabalho e recuperação salarial do magistério, na pesquisa educacional, na elaboração de materiais didáticos, além de uma política de apoio ao estudante.

A escola que está segundo sistemas onde o aluno só pode circular entre seus muros, seu conhecimento adquirido não vai muito além, onde caminhos a serem trilhados sejam controlados, pois suas perspectivas educacionais sejam enfadas, dá importância a uma educação que caminha junto às novidades e atualidades, cuja estar saindo das características da escola de hoje.

Segundo Freire (1980, p. 141):

Escolas que são gaiolas existem para que os pássaros desaprendam a arte do voo. Os pássaros engaiolados são pássaros sob controle. Engaiolados, seu dono pode leva-lo para onde quiser.

Pássaros engaiolados sempre tem dono, deixaram de serem pássaros. Porque a essência dos pássaros é o voo. Escolas que são assas não amam pássaros engaiolados. O que elas amam são os pássaros em voo. E existem para dar aos pássaros coragem para voar. Ensinar o voo, isso elas não podem fazer, porque o voo, já nasce dentro dos pássaros. O voo não pode ser ensinado, só pode ser encorajado.

9.4 Gestão Educacional Online.

Não é possível continuar administrando e gerindo as políticas públicas de educação e os órgãos de direção educacional à base de iniciativas de impacto de improvisos, achismos e reprodução de experiências sem as devidas adequações, pois tem se revelado incapazes de atingir o núcleo dos problemas.

É preciso que as escolas tenham sua gestão inserida dentro da Administração Científica, com Gestor devidamente treinado e experimentado nas técnicas administrativas, uma vez que, o produto a ser elaborado são pessoas de diferentes raças, diferentes costumes, de diferentes hábitos e cultura e requer o conhecimento científico voltado para a Administração de Pessoal, um dos ramos mais difíceis de maximização de resultados em qualquer empresa, seja educacional, industrial ou comercial. É preciso voltar-se inteiramente para a respectiva exigência de manutenção organizacional educativa.

Executa-se, em geral e muitas vezes de forma imperfeita, a política e administração da educação exclusivamente dos parâmetros, diretrizes e prioridades externas. Mas sabe-se que não só por esse prisma de visão que deve ser entendida as imperfeições.

Generalizando a Educação por meio de sua Administração Escolar necessita ter um diagnóstico para cada aluno, servindo como espelho de forma dinâmica e atualizada anualmente e com base nos diagnósticos estabelecer um direcionamento de atuação pelo educador.

Precisam-se crescer muito na direção de projetos inovadores, aqueles que surgem das comunidades educativas municipais que estão mais próximos da realidade educacional e assim, podem enfrentar com mais precisão os problemas recorrentes. Não é por outra razão que há estímulos de prêmios, campanhas, estudos e pesquisas para evidenciar e divulgar as boas práticas educativas que muitos municípios, já realizam no país.

Fica evidente, portanto, que a reversão do problema educacional passa obrigatoriamente por uma ampla e geral convocação da sociedade e de seus setores organizados na direção de um modelo de gestão democrática e com qualidade social, englobando os sistemas e redes de ensino privados, em que terão papel relevante e vital as escolas e demais instituições à educação, senão vejamos: Planejamento da educação; Instrumentos de apoio aos planejamentos da educação municipal; Gestão Municipal da educação com qualidade social; Construção do Sistema Municipal de ensino.

Governança – A educação com qualidade social vai além dos muros escolares, perpassa por todos os canais da sociedade na qual está inserida e pela qual busca reformas e hoje se espera atitudes de liderança, na qual possa estabelecer diálogos e parcerias que possam dar ênfase ao processo educacional.

9.4.1 Gestão pedagógica

O planejamento e gestão pedagógica do projeto serão eficazes se forem estendidos dentro dos exatos limites de seus contextos e suas possibilidades. Possibilidades essas que devem manter uma parceria com os setores educacionais.

Adotar o planejamento e a gestão participativa e democrática como ferramentas para o desenvolvimento pedagógico da oferta dos serviços e está sempre aberto para as sugestões de melhorias na aplicação dos ensinamentos, tendo em vista que se trata de novo desafio dos empreendedores buscando o que de melhor se pode oferecer no mercado educacional.

Amparado legalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, Lei nº 9.394, onde estar sendo bem colocado que temos a liberdade de escolha por uma aprendizagem onde o ambiente de ensino propicie a oportunidade de aprender em forma de renovação e tecnologia. Com uma modalidade educacional que ofereça uma aprendizagem online onde o espaço virtual é a porta de aproximação do aluno com o ambiente.

Diante de, Brasil, (2000, p. 11):

Art. 26º. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Os parâmetros Curriculares asseguram em implantar no ambiente virtual, ações interdisciplinares que reforça uma aprendizagem de qualidades em forma completa e eficiente no que diz respeito à diversidade, culturais e sociais. Somos multiplicadores de ideias e orientadores de saberes que forma um ser humano em um profissional que estará apto a viver em uma sociedade onde suas qualidades e formações lhe assegure a contribuir com o desenvolvimento do país, sendo que o portal revisando lhe dê o suporte para essa educação de qualidade.

Confirma, Brasil (1997, p. 09):

A educação propicia o desenvolvimento do pensamento educacional, que caracteriza um modo particular de dar sentido às exigências das pessoas: por meio dele, o aluno amplia a sensibilidade, a percepção, a reflexão e a imaginação. Aprender suas atividades de Português, Matemática, Ciência, Geografia, História, Artes e Educação Física, envolver, também conhecer, apreciar e refletir sobre as formas da natureza e sobre as produções individuais e coletivas de distintas culturas de épocas.

Mediante o estatuto da criança e do adolescente será amparado os direitos e atenções que melhore a qualidade da aprendizagem dos alunos como o desenvolvimento da administração das escolas, quanto a desafios com pequenos infratores que estejam matriculados e corra risco de ameaças ou envolvimento com algo suspeitos que vá ferir e atrapalhar a aprendizagem e o desenvolvimento legal de especialistas que ajudará dando suporte a casos específicos.

9.4.2 Conclusão Educação online

A educação online, podemos perceber que há uma preocupação em favorecer as crianças, os jovens e adultos, voltado para a construção da cidadania, onde a aquisição da leitura e escrita é o princípio fundamental para a compreensão mais ampliada da realidade.

Vivemos em mundo globalizado e cada vez mais se faz necessário, uma participação ativa na sociedade. A desigualdade social, econômica e cultural faz com que cresça cada vez mais, o desemprego, e com ele a fome, a miséria e a violência.

As novas competências exigidas pelas transformações da base econômica do mundo contemporâneo, o usufruto de direitos próprios da cidadania, a importância de novos critérios de distinção e prestígio, a presença avançada dos meios de comunicação assentados no micro desigualdade, requer cada vez mais o acesso ao saber diversificado.

A igualdade e a desigualdade continuam a ter relação imediata com o trabalho. Para o trabalho, ou para a multiforme de inserções sócio-político-culturais, aqueles que vivem privados do saber básico, conhecimentos aplicados e das atualizações requeridas, podem ver excluídos das antigas e novas oportunidades do mercado de trabalho e vulneráveis a novas formas de desigualdades. Se as múltiplas modalidades de trabalho informal, o desemprego estrutural, as mudanças no processo de produção e o aumento do setor de serviços geram uma grande instabilidade e insegurança para todos os que estão na vida ativa e quanto mais ainda, para os que se veem desprovidos de bens básicos como a escrita e a leitura.

O acesso ao conhecimento, sempre teve um papel significativo na estratificação social, ainda mais quando novas exigências intelectuais, básicas e aplicadas, vão se tornando exigências até mesmo para a vida no cotidiano.

Neste mundo de competições o nosso sistema educacional, não poderia ficar de fora. A escola não está isolada das necessidades da sociedade. Mesmo sofrendo mudanças de paradigmas, é necessário que a escola procure seguir com as mudanças, em particular o sistema online, em uma gestão democrática consciente, começando não só do currículo, mas possibilitando uma integração do alunado, seja ela, criança, jovem adolescente ou adulto, ao seu mundo, como fazedores de sua história.

A educação é um direito precípua do homem, por isso é necessário uma tomada de consciência, desses seus direitos e deveres, para se apropriarem dos saberes acadêmicos científicos.

É como uma chave indispensável para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, se impondo cada vez mais nestes tempos de grandes mudanças e inovações nos processos produtivos.

E são os profissionais da educação, os mediadores, desses conhecimentos científicos que tem o papel de conduzir e construir um ambiente de desafios, criação e participação ativa na sociedade, desenvolvendo no educando um potencial crítico e reflexivo, tornando-se verdadeiros cidadãos, capazes de transformar a nossa sociedade em uma sociedade mais justa e igualitária para todos, independente de raça, sexo e condição social.

9.5 Das Políticas Públicas

9.5.1 Políticas Públicas, Parcerias Público-privada – PPP's, e a Participação Popular na construção e manutenção dos projetos. Concessão Patrocinada

Políticas Públicas surgiu nos Estados Unidos compartilhando com as ciências sociais sobre o funcionamento do Estado para resolver os problemas de desequilíbrio social. Oferecer caminhos aos diversos problemas como um direcionamento, estabelecendo as ações que o Estado deveria tomar para sanar o problema previamente estudado. A Política Pública como uma breve definição, trazem a concepção holística da gestão pública sobre problemas sociais e setoriais.

O Estado é responsável pela identificação, planejamento e solução aos problemas sociais por meio de uma ação estratégica que envolva sociedade. Dentro de um contexto, as Políticas Públicas são as formas de execuções das decisões tomadas em sede de planejamento econômico, isto é, o mecanismo de atuação e execução e das decisões sobre os rumos do crescimento do país, sendo assim o planejamento econômico voltado para as Políticas Públicas, deve ser pensado na participação do setor privado para promover a sustentabilidade.

A participação desse setor decorre do modelo constitucional adotado em 1988 que cria o chamado “Capitalismo de Estado”. São respeitados os princípios econômicos liberais e se desenvolve com a presença do Estado, tanto nas atividades produtivas diretas como também no direcionamento, coordenação e o controle da economia.

O Estado tem o poder de decisão política sobre a economia e as decisões para as Políticas Públicas necessariamente devem envolver as empresas privadas.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte. (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal de 1988 foi promulgada com um texto e normas que objetivam diversos princípios e direitos fundamentais, para assegurar ao cidadão brasileiro a dignidade com justiça social na sobrevivência. Na modalidade, implica a obrigação do Estado em promover a transformação social-econômica, composta pelas conhecidas “normas programáticas”.

Diante do exposto, a Constituição Federal de 1988, estabelece os “Direitos e Garantias Fundamentais” (Artigos 6º ao 11º), e, em seu art. 6º com a seguinte redação:

Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(BRASIL, 1988)

Os direitos sociais elencados pelo Artigo 6º da Constituição Federal deverão ser abrangidos a todos sem distinção ao passo que será dever do Estado proporcioná-los à sociedade em prol do exercício pleno à cidadania.

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Os objetivos fundamentais declarados constitucionalmente são: a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais.

Dentre os Modelos explicativos desenvolvidos para as Políticas Públicas que se explica o que o governo faz ou deixa de fazer como ação na vida dos cidadãos e deve ser escolhido de acordo com a natureza do objetivo a ser atingido.

Segundo Theodor Lowi (1964- 1972) desenvolveu talvez a mais conhecida tipologia sobre Políticas Públicas, elaborada através de uma máxima: “a política faz a política”.

Com essa máxima Lowi quis dizer que cada tipo de política pública vai encontrar diferentes formas de apoio e de rejeição e disputas em torno de sua decisão passam por arenas diferenciadas.

Para Lowi a política pode assumir quatro formatos:

- a) Políticas regulatórias que são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, política e grupos de interesse;
- b) Política redistributivas que atinge maior número de pessoas e impõe perdas concretas e no curto prazo para certos grupos sociais. O sistema tributário, o sistema previdenciário são os de mais difícil encaminhamento;
- c) Políticas constitutivas que lidam com procedimento.

As Políticas Públicas, com a Participação Popular, voltada para as construções com sustentabilidade irá influenciar nos processos de elaborações, alterações, monitoramento, avaliação e o desenvolvimento de luta para tirar as famílias da linha da pobreza e promover a emancipação dos jovens a uma linha menos árduas de sobrevivência, inserindo os familiares vinculadas as Políticas Públicas no mercado de trabalho com condições mais favoráveis, além de verificar os obstáculos criados de forma preconceituosa pela sociedade brasileira.

A ideologia está inserida desde a época em que o Governo Getúlio Vargas na década de 1940, espelhou-se nas Políticas Públicas criadas nos Estados Unidos aquela mesma época, e faziam parte de um pacote de medidas que atendiam as melhorias dos trabalhadores, como férias, décimo terceiro, carteira de trabalho, plano de saúde e tantos outros benefícios.

Com justiça as Publicas Públicas devem nascer da vontade do povo e para tanto, serem sustentadas, mantidas e realinhadas quando coubessem atualizações.

A luta pela igualdade das classes sociais na distribuição de rendas requer uma luta quase insuportável, tendo em vista a deseducação da nossa gente que criou culturas do Capital muito além das exigências de mercado. De outra forma as bases curriculares das escolas não trabalham para formar pessoas lapidadas de ausências do egoísmo, do orgulho e da vaidade, apenas prepara os profissionais para a concorrência no mercado de trabalho na lei do mais forte, esquecendo que o mercado deve ser preparado para a construção de riquezas da Nação.

Embora divididos entre direita e esquerda, entre capitalistas e socialistas, a cooperação entre os cidadãos será essencial para que possam atingir os objetivos políticos comuns de segurança, liberdade, desenvolvimento econômico, justiça social e proteção do meio-ambiente. É a cooperação ou a solidariedade que define uma nação e permite que ela seja bem sucedida na competição internacional inerente ao sistema capitalista. (BRESSER-PEREIRA: 2008, p. 10).

A citação acima do Economista Bresser Pereira, reafirma os caminhos em defesa nesse Projeto de Intervenção da Administração Pública que sugere a criação de Políticas Públicas, citando o Cooperativismo e a Solidariedade entre os cidadãos, para atingir aos objetivos propostos de sustentação, com segurança, liberdade, justiça social. Portanto, tomamos as “Políticas constitutivas que lidam com procedimentos” para ter como base a Educação um ponto de apoio a Saúde Pública na forma oportuna de geração de receitas.

Necessariamente a presença do cooperativismo e a solidariedade são imprescindíveis para maximização de resultados, sejam quaisquer tipos de Políticas Públicas implantadas com a finalidade de torná-la sustentável.

É mais eloquente dizer que a presença viva no meio social com os paradigmas de desenvolvimento de comportamentos do ser social como útil e mantenedor da sociedade organizada é o que faz a Política com sustentabilidade. Sem esses atributos virtuosos é quase impossível quaisquer Programas Sociais manter-se por longo prazo.

9.6 Das parcerias público-privadas.

A Lei 11.079/2004 em seu artigo 2º estabelece que: “é o contrato administrativo de concessão na modalidade patrocinada ou administrativa”. No mesmo dispositivo ainda constam os conceitos de concessões patrocinadas e administrativas.

Nas palavras de Marçal Justen Filho a “parceria público-privada é um conjunto organizacional, de longo prazo de duração por meio do qual se atribui a um sujeito privado o dever de executar obra pública e (ou) prestar serviço público, com ou sem direito à remuneração, por meio da exploração da infraestrutura, mas mediante uma garantia especial e reforçada prestada pelo Poder Público, utilizável para a obtenção no mercado financeiro”.

Brunno Sanna Camacho continua afirmando que as parcerias público-privadas são contratos que estabelecem vínculo obrigacional entre a Administração Pública e a iniciativa privada visando a implementação ou gestão, total ou parcial de obras, serviços ou atividades de interesse público em que o parceiro privado, assume a responsabilidade pelo financiamento, investimento e exploração do serviço, observando, além dos princípios específicos desse tipo de parceria.

Observe que a máxima explicita também as atividades de interesse público afigurando-se aqui os interesses em defesa da participação popular na geração de receitas. No caso, a aqui representado a parceria com a Educação para auxiliar a Saúde Pública.

9.7 Modalidades: Lei Federal nº 11.079/04, Artigo 2º.

Da concessão patrocinada:

§ 1º “concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995”. Na parceria público-privada patrocinada o serviço é prestado diretamente ao público, com cobrança tarifária que, complementada por contraprestação pecuniária do ente público, compõe a receita do parceiro privado. (BRASIL, 2004)

As naturezas das parcerias propostas na certeza poderão está inserida nesse parágrafo de concessão dos serviços públicos essenciais, em face do patrocínio pelo setor comercial através do Clube de Diretores Lojistas – CDL, cujos recursos viriam da participação popular para prestação dos serviços pela Saúde, através do Hospital Maternidade de Acari.

Note-se que o fortalecimento do CDL teria como âncora a intermediação entre os clientes e o órgão público de saúde. Certamente a adesão do setor comercial para com o seu representante seria em massa, devido à oportunidade de poder oferecer aos seus clientes o Cartão Saúde Cidadã e o acesso ao Reforço Escolar Virtual, conveniado. As ofertas teriam caráter promocional aos clientes.

9.8 Parcerias público-privadas no setor de Saúde. Uma solução nas mãos dos municípios?

Assim, intitula-se o Artigo de Garofano (2015, p.?) *.¹

Como se sabe, a possibilidade de conceder à iniciativa privada os serviços públicos gratuitos, como os da saúde, foi uma das inovações promovidas pela lei das PPPs, que oportunizou a delegação dos serviços a partir da possibilidade do Poder Público realizar pagamentos pelos serviços prestados ocupando a posição de usuária indireta dos serviços. Se é verdade que o Estado tem o dever legal de garantir a prestação desses serviços à população, nada mais natural do que o Estado buscar meios para

¹ Documento eletrônico não paginado.

garantir a realização dos investimentos necessários e, em contrapartida, assumir a responsabilidade pela adequada remuneração daquele que foi contratado para prestar a atividade junto à população.

(Embasado neste artigo reflete as opiniões do autor, e não do PPP Brasil. O portal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações).

Analogicamente as Parcerias que se pretende alcançar entre a Educação, Saúde e o setor comercial através do CDL está relacionado com os ditames da Lei 11.079/04, quando se trata de buscar meios com o setor privado para atender as exigências do setor Público, ainda mais em se tratando da área da Saúde, que hoje encontra desguarnecida de lastro financeiro oriundo do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Dessa forma o Artigo do autor citado demonstra verdade e certa preocupação da Administração Pública para gerenciar os municípios quando coloca em título: “Parcerias público-privadas no setor de Saúde”. Uma solução nas mãos dos municípios?

A inovação em procurar resolver os problemas internos com recursos existentes na área e dependência do município é um desafio a qualquer Administrador Público Municipal porque deve quebrar paradigmas, ou seja, uma mudança completa na consciência de seus munícipes em razão de provocar um choque de interesses políticos partidários. A abnegação pela coisa certa, pela justiça honrada nesse caso, deverá provocar um apartidarismo e estabelecer compromisso de apenas lutar pelo bem estar social, unicamente.

9.9 A Lei Orgânica Municipal: Referencial para a construção das Políticas Públicas com a Participação Popular.

Os Artigos abaixo reproduzem e normatizam em todos os ângulos de regulamento o que aqui se propõe nesse Projeto de Município Sustentável, em especial ao TÍTULO V - Da Ordem Social e Econômica e Social e ao TÍTULO VI – Da Colaboração Popular.

TITULO I

Dos Fundamentos da Organização Municipal

Art.1º O Município de Acari, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeiras nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica e tem como fundamentos básicos:

I - a autonomia;

II – a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e

V - o pluralismo político;

Art. 2º São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e seus representantes:

I – assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento local e regional;

III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;

IV – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; e

V – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 16. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e aquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-la à realidade e às necessidades locais.

CAPÍTULO V

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 18. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte:

XIX – somente por Lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer deles em empresas privadas; e

XXI – ressalvados os casos especificados da legislação, as obras, os serviços, compras e alienação contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições á todos concorrentes, com cláusula que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, exigindo-se as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1ºA publicidade dos atos, programas, obras, serviço se campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

§ 2ºA não obediência do disposto nos incisos II e III deste Artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ 3ºAs reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em Lei.

§ 4º Os Atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função Pública, e indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma da gradação prevista em Lei, sem prejuízos da ação penal cabível.

§ 5º Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidores ou não, que causem prejuízos ao erário ressalvados as respectivas ações de ressarcimento, são estabelecidos em Lei Federal.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos de seus agentes, que nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 31. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente sobre:

XI - aprovação do plano diretor e demais planos e programas do Governo;

XII - autorização para assinaturas de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou entidades públicas ou privadas;

Art. 32. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XII - aprovar convênios, acordos ou qualquer instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outras pessoas jurídicas de direito público interno, de direito privado, instituições estrangeiras ou multinacionais, quando se tratar de matéria assistencial, educacional, cultural ou técnica;

CAPÍTULO IV

Estrutura Administrativa

Art. 85. A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõe a Administração Indireta do Município se classificam em:

I - Autarquias: o serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresas Públicas: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado e atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito;

III - Sociedade de Economia Mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei, para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

TÍTULO V
Da Ordem Econômica e Social
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 134. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 135. A intervenção do município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 136. O trabalho é obrigação social, garantido a todo direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 137. O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

TÍTULO VI
Da Colaboração Popular
CAPÍTULO I
Distribuições Gerais

Art. 172. Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será permitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos da atuação do Poder Público.

Parágrafo único. O disposto neste Título tem fundamentos dos Artigos 5º, XVII e XVIII, 29, X e XI e 174, §2º e 194, VII, entre outros, da Contribuição Federal.

Art. 175. O poder público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo as normas deste Título.

Art. 176. O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheitas, de orçamento, de plantio, de construção e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

Lei Orgânica Municipal – Palácio Vereador José Sueco de Medeiros- Acari – RN.(2017)

Fazendo uma análise do TÍTULO VI - Da Colaboração Popular em suas Disposições Gerais, encontra-se regulamentado a situação inovadora de Praticar a

Política Pública com a Participação Popular, sem quaisquer margens de dúvidas da aplicabilidade do projeto de Intervenção na Administração Pública (Uma proposta).

O Artigo 176 direciona através do incentivo a colaboração popular, especifica e ainda deixa margem para o “entre outros” apresentar aos segmentos da sociedade solução para os problemas mais urgentes e impossíveis aos olhos da Administração Municipal.

Com referência ao Artigo 172, deve ser permitida e estimulada a participação popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Conclui-se que a natureza dos problemas impossíveis a Administração Municipal, sejam por quaisquer decisões, Políticas ou Orçamentárias, deve buscar a solução junto a população, tendo em vista que o coletivo da comunidade terá melhores condições de oferecer elementos de resolução dos problemas.

O embasamento seguro das normas da lei Orgânica em todos os seus Artigos, não contradizem nenhum obstáculo que impeça a funcionalidade dos ditames desse projeto de Intervenção.

O Artigo 175, ainda assegura ao Poder público estabelecer programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive programar a organização da comunidade local de acordo as normas.

Certamente os Métodos de Políticas Públicas será essa situação especial, com a iniciativa da população e que se mantendo a organização será transformado em programas de apoio a Saúde Pública.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conformidade com os registros em seu livro “A modernidade da administração pública brasileira nos últimos 40 anos”, de autoria de Paulo Roberto Motta ** Ph.D. e mestre em administração pública pela University of North Carolina (EUA), Professor titular da Ebape/FGV, professor visitante de Manchester (Inglaterra), da HEC Management (França), da Universidade de Macau (China), do Instituto Nacional de Administração (Portugal) e da Otto-von-Guericke—Universidade Magdeburg(Alemanha), cita que “nos últimos 40 anos, administração pública brasileira passou por grandes transformações, sobretudo como parte do trânsito para a democracia. Desenvolveram-se novas práticas e expectativas de modernização, mas muitas de suas características tradicionais não foram removidas.”

Desta forma, há de se entender pelas colocações que o assistencialismo generalizado promove a ineficácia da administração pública como causa nos dias atuais, tendo em vista que as exigências tornam-se cada vez mais crescente e generalizada. Observe-se que a Ciência Política está sem rumo certo, ou seja, sem a credibilidade na prática devido ao assistencialismo, fazendo-se entender assim, que a população já construiu um conceito diversificado para Administração Pública, que deve ser canal para esse assistencialismo, como: Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, auxílio reclusão, e tantas outras formas.

Ora, sendo a burocracia um modelo eficiente e que nunca perdeu a sua eficácia para todos os sistemas implantados, pois onde houver qualquer um novo sistema administrativo ali estará presente de alguma forma, ainda que seja por cartazes, ou ingresso que marca a ordem de chegada do cliente para atendimento. Sempre deve haver a burocracia, no entanto, a população já o conceituou erroneamente como filas, papéis, entraves, etc. Entretanto, a burocracia vai sempre existir. Seria de bom alvitre a Administração Pública, cooperar com o seu real funcionamento e não promover a culpa das ineficiências da máquina governamental ao sistema burocrático.

Destarte, colocada a expressão assistencialismo na Administração Pública acredita-se ser o objeto principal, ou seja, a causa de ter sido criado nesse País tantos corruptos, cuja corrupção tornou-se uma prática normal entre os políticos

como forma de sobrevivência dentro da Política. Em outras palavras, o assistencialismo criou o corruptor que é o eleitor e que por sua vez, aquele fez nascer e consolidar a corrupção no meio Político.

O modelo aqui explícito procura promover um assistencialismo em que todos se beneficiam, porém de ordem inversa, fazendo retornar a Administração Pública, na área da Saúde e Educação, recursos e responsabilidade da população e setores produtivos, comerciais e industriais, onde todos se tornam responsáveis pela manutenção dos benefícios assistenciais, em quaisquer áreas onde houver o cooperativismo e a solidariedade.

Segundo Paulo Roberto Motta** “A modernização efetiva somente ocorrerá com reformas que redistribuam os recursos de poder e alterem os canais de comunicação entre o público e sua administração”. Novos espaços, regras e estruturas administrativas são necessários para garantir autenticidade na representação política.

Concordando com as palavras do autor é que o Projeto em tela, propõe e acredita no sucesso e visão de futuro para a Administração Pública, como um novo enfoque, disciplinando e promovendo novo perfil da população para o cooperativismo e a solidariedade como a única forma de conviver com as secas com sustentabilidade e desenvolvimento.

As necessidades a população são cada vez mais exigentes, em todas as áreas. Em 1970, quando na copa do mundo cantávamos que éramos 90 milhões em ação para frente Brasil do meu coração, na atualidade cantaríamos como 210 milhões de brasileiros em ação.

Em 40 anos a população cresceu quase duas vezes e meia e as instituições em todas as áreas, em especial a Saúde e Educação permaneceu sem atender na mesma proporcionalidade. Por si só, isso bastaria para que se entendesse o grau de dificuldades da esfera Administrativa em manter uma máquina enxuta e uma organização funcionando com eficácia.

Nem é por demais falar sobre a grave crise de consciência que atravessa a classe política por não ter tido a responsabilidade de preparar um País para o futuro que seria os dias atuais. Também, seria de bom alvitre mostrar que as necessidades da população a medida que aumentava, coletivamente cresceu também o paternalismo a ponto de transformar o cidadão num dependente do Estado e extensivo aos seus representantes que é a classe política.

Dessa forma, se já existia a prática da corrupção implantada na consciência do povo brasileiro, por sua vez passou a ser uma prática de negócio entre as classes de políticos para o povo e do povo para com o político.

Nem seria assustador dizer que a corrupção nasceu do povo, é exercida em nome do povo e para o povo. Parece até palavras humorísticas, mas estamos diante de uma grande verdade quando na certa confundiram a democracia que o poder emanado do povo, exercido em nome do povo e para o povo, transformando a democracia numa verdadeira anarquia.

É preciso construir paradigmas fortes, mudanças de entendimento de conceitos arcaicos, se for o caso, até eliminar dos dicionários palavras que no vocabulário deveriam ser extintas para que nunca mais nas futuras gerações tomassem conhecimentos das mesmas e a fizessem renascer, despertando-as. E uma delas seria a palavra corrupção, com corruptos e corruptores.

É um desafio, todos sabem disso, porém nenhum país consegue mudar paradigmas senão houver uma luta forte como ponto de ruptura na história. E compreendo ser o momento de renascer Intervenções na Administração Pública de natureza muito forte sem dó, nem piedade só interessando a verdade da natureza humana.

Construir novos modelos educacionais, direcionando as responsabilidades dessas mudanças para as universidades. São elas que devem apontar caminhos, construir novos horizontes com o pensamento distante em pelo menos 50 anos a frente do nosso tempo.

A Administração Pública necessariamente terá que partir para vencer esses novos desafios, ou se expõe ou a própria necessidade humana o fará de natureza ainda muito drástica e natural.

Será que a natureza quando agredida pelo homem não prepara sua defesa e acaba destruindo o homem e suas construções abismadas. O que diria se entrássemos na questão da agressão ao meio ambiente. Como a natureza se defender senão, desequilibrando o clima provocando todos os tipos de intempéries.

A conjectura da população buscará suas soluções para todos os problemas existente no meio social ou as mesmas tomaram e mostrarão suas próprias soluções, como: violência, drogas, paternalismo, consumismo, escassez de recursos públicos, atendimento a Saúde Pública, segurança, educação, enfim, todos os problemas surgidos um dia terão suas respostas solucionadas por elas mesmas.

Diante das exposições em que requer a presença do cooperativismo e da solidariedade, entendemos que nada terá a sua solução, nada terá o seu sucesso, nada que se apresente como métodos de sobrevivência ou mudanças de paradigmas se não houver uma Intervenção direta na pessoa do Administrador em que os mesmos deverão se abster do orgulho e da vaidade, libertando-se do egoísmo por vitórias de partidos Políticos em busca do poder.

Finalmente, aquela máxima que diz citação popular: “Que a voz do povo é a voz de Deus e cada povo tem o governo que merece”, parece está mais em evidência nos dias atuais. É preciso fazer escolhas baseada apenas na índole do homem e na natureza responsável para com a natureza Divina. As execuções da Administração pública estariam sempre voltadas para o Bem Estar Social. “Feliz da Nação cujo Deus é o Senhor”.

REFERÊNCIAS

ADMINISTRAÇÃO, Portal Tudo Sobre Administração. **Análise SWOT (Matríz) – Conceito e aplicação**. 17 jan. 2014 Disponível em: <<http://www.portal-administracao.com/2014/01/analise-swot-conceito-e-aplicacao.html>>. Acesso em: 07 jul. 2017.

A Agenda Global 2030 e os objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS - <http://www.agenda2030.com.br/aagenda2030.php>). Acesso em 04/10/2017

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Nº 9394/96. São Paulo: Brasiliense, 2000_____. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Normas Pedagógicas (CENP). **Legislação básica federal e estadual**. V. 1. Organização de Leslie Rama e José Santos. São Paulo: 1984.

BRASIL, Ministério da Educação. **Instituto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

BRASIL, Parcerias Público-Privadas. **Artigo: Parcerias público-privadas no setor de saúde - uma solução nas mãos dos municípios?** 19 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.pppbrasil.com.br/portal/content/artigo-parcerias-p%C3%BAblico-privadas-no-setor-de-sa%C3%BAde-uma-solu%C3%A7%C3%A3o-nas-m%C3%A3os-dos-munic%C3%ADpios>>. Acesso em: 14 jul. 2017.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental**. – Brasília: MEC/SEF, 130 p, 1997.

BRESSER, Luiz Carlos Pereira. **O conceito Histórico de Desenvolvimento Econômico**. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/bitstream/handle/10438/197/TD157.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acessado em: 30 jun. 2017.

EDUCAÇÃO, Ministério da Educação. Conselho nacional de Educação. **Seminário educação nas Prisões**, Brasília/DF - CNE - 23 de Abril de 2012.

FOPAG, Câmara Municipal de Acari - Palácio Vereador José Sueco de Medeiros. **Lei orgânica Municipal. Acari, 2010**. Disponível em: <<http://www.acari.rn.gov.br/>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

FREIRE, Paulo. **Conscientização. Teoria e Prática da Libertação**. Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Moraes, 1980.

Livro Sustentabilidade – Boff, Leonardo – divulgação/2012 - <https://leonardoboff.wordpress.com/2012/01/15/sustentabilidade-tentativa-de-definicao/> - acesso em 04/10/2017.

MATURANA, H. R. **Lettvin, J. T. McCulloch, W.S.Pitts, W.H.E** vidence **Thot Cut optic nerves fibres in a frog regenerate to thier proper ploces in the tectum.** Scienece 130: 1709. 1959.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria do Ensino Básico e Normal (CENP). **Introdução sobre o conceito COLETIVIDADE. Diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo graus.** São Paulo: dez. 1971.

SEMARH/RN, Portal do Governo do RN. **Programa de Convivência com o Semiárido Potiguar - PSP.** 09 jan. 2014. Disponível em: <<http://www.semarh.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=13088&ACT=null&PAGE=0&PARM=null&LBL=Programas>>. Acesso em: 01 jan. 2017.

TIBA, Içami. **Ensinar Aprendendo: como superar os desafios do relacionamento professor-aluno em tempos de globalização.** São Paulo. Ed Gente, 1998.
WALLON, Henri. ENFANCE, n7. Edition special. 1985.

ANEXO A LEI E DIRETRIZES E BASES – LDB

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na

convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais

e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio

do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos

ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu

preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

Art. 12º. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de

ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de

ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Art. 20º. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou

mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as

características dos
incisos abaixo;

III - confessionais assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

Art. 21º. A educação escolar compõe-se de:
I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

Art. 26º. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte

diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Art. 81º. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei.
Brasília, 20 de dezembro de 1996, 185º da Independência e 108º da República.

**Fernando
Paulo**

**Henrique
Renato**

**Cardoso
Souza**

ANEXO B

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do ensino fundamental que os alunos sejam capazes de:

- Compreender a cidadania como participação social e política assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
- Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
- Conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao País;
- Conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
- Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
- Desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;
- Conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
- Utilizar as diferentes linguagens — Verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal — Como meio para produzir, expressar e comunicar suas idéias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
- Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir

e construir conhecimentos;
 • Questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

APRESENTAÇÃO

A educação propicia o desenvolvimento do pensamento educacional, que caracteriza um modo particular de dar sentido às experiências das pessoas: por meio dele, o aluno amplia a sensibilidade, a percepção, a reflexão e a imaginação. Aprender suas atividades de Português, Matemática, Ciência, Geografia, História, Artes e Educação Física envolve, também, conhecer, apreciar e refletir sobre as formas da natureza e sobre as produções individuais e coletivas de distintas culturas e de épocas. O documento expõe uma compreensão do significado da educação, explicitando conteúdos, objetivos e especificidades, tanto no que se refere ao ensino e à aprendizagem, quanto no que se refere às ações como manifestação humana. A primeira parte do documento contém o histórico da área no ensino fundamental e suas correlações com a produção em arte no campo educacional; foi elaborada para que o professor possa conhecer a área na sua contextualização histórica e ter contato com os conceitos relativos à natureza do conhecimento artístico e intelectual. Nela, o professor encontrará as questões relativas ao ensino e à aprendizagem em todas as séries, objetivos, conteúdos, critérios de avaliação, orientações didáticas e bibliografia. Ambas as partes estão organizadas de modo a oferecer um material sistematizado para as ações dos educadores, fornecendo subsídios para que possam trabalhar com a mesma competência exigida para todas as disciplinas do projeto curricular. A leitura do documento pode ser feita a partir de qualquer das linguagens, em consonância com o trabalho que estiver sendo desenvolvido. Entretanto, recomenda-se sua leitura global, a fim de que, no tratamento didático, o professor possa respeitar a seleção e a seriação das linguagens. Secretaria de Educação Fundamental.

INTRODUÇÃO

Na proposta geral dos Parâmetros Curriculares Nacionais, todas as disciplinas têm funções importantes em forma de conhecimentos no processo de ensino e aprendizagem. A educação propicia o desenvolvimento do pensamento e da percepção que caracterizam um modo próprio de ordenar e dar sentido à experiência humana: o aluno desenvolve sua

sensibilidade, percepção e imaginação, conhecer as formas produzidas por ele e pelos colegas, pela natureza e nas diferentes culturas. Todas as áreas. Também favorece ao aluno relacionar-se criadoramente com as outras disciplinas do currículo. Por exemplo, o aluno que tem conhecimento pode estabelecer relações mais amplas quando estuda um determinado período histórico. Um aluno que exercita continuamente sua imaginação estará mais habilitado a construir um texto, a desenvolver estratégias pessoais para resolver um problema matemático. Conhecendo desenvolvimento de outras culturas, o aluno poderá compreender a relatividade dos valores que estão enraizados nos seus modos de pensar e agir, que pode criar um campo de sentido para a valorização do que lhe é próprio e favorecer abertura à riqueza e à diversidade da imaginação humana. Além disso, torna-se capaz de perceber sua realidade cotidiana mais vivamente, reconhecendo objetos e formas que estão à sua volta, no exercício de uma observação crítica do que existe na sua cultura, podendo criar condições para uma qualidade de vida melhor. Uma função igualmente importante que o ensino tem a cumprir diz respeito à dimensão social das manifestações educacionais. A educação solicita a visão, a escuta e os demais sentidos como portas de entrada para uma compreensão mais significativa das questões sociais. Essa forma de comunicação é rápida e eficaz, pois atinge o interlocutor por meio de uma síntese ausente na explicação dos fatos. A educação também está presente na sociedade em profissões que são exercidas nos mais diferentes ramos de atividades; o conhecimento é necessário no mundo do trabalho e faz parte do desenvolvimento profissional dos cidadãos. O conhecimento na compreensão do mundo na qual a dimensão poética esteja presente: ao ensinar que é possível transformar continuamente a existência, que é preciso mudar referências a cada momento, ser flexível. Isso quer dizer que criar e conhecer são indissociáveis e a flexibilidade é condição fundamental para aprender. O ser humano que não tem experiência de aprendizagem limitada escapa-lhe a dimensão do aprender científico e do sonho, da força comunicativa dos objetos à sua volta, da sonoridade instigante da poesia, das criações musicais, das cores e formas, dos gestos e luzes que buscam o sentido da vida.

OS TEMAS TRANSVERSAIS

Curriculares Nacionais, as manifestações educacionais são exemplos vivos da diversidade cultural dos povos e expressam a riqueza criadora de todos os tempos e lugares.

Em contato com essas produções, o aluno do ensino fundamental pode exercitar suas capacidades cognitivas, sensitivas, afetivas e imaginativas, organizadas em torno da aprendizagem, enquanto desenvolve atividades nas quais relações interpessoais perpassam o convívio social o tempo todo. Neste sentido, podem contribuir para uma reflexão sobre temas como os que são enunciados transversalmente, propiciando uma aprendizagem alicerçada pelo testemunho vivo de seres humanos que transformaram tais questões em produtos de arte com relação ao tema Pluralidade Cultural, ou como exemplos de diversidade cultural que compõem.

Do mesmo modo, no plano da realidade sociocultural, o Brasil é um país onde existem diferentes regiões, cada uma com sua cultura local. E o mundo é feito de diferentes países com suas formas culturais específicas. A partir dessa visão, que universaliza a questão em estudo, os alunos podem transitar de sua experiência particular para outras e vice-versa, compreendendo o conceito de pluralidade cultural como parte da vida das comunidades humanas. É importante mobilizar a curiosidade dos alunos sobre contrastes, contradições, desigualdades e peculiaridades que integram as formações culturais em constante transformação e as distinguem entre si, por meio da escolha de trabalhos onde será colocado o meio ambiente preservação da natureza critérios éticos etnia e ensino religioso, que expressem tais características. O professor por sua vez irá apresentar metodologias a partir de sua pesquisa pessoal com o solicitar dos alunos dados sobre sua aprendizagem como ponto de partida. O ensino fundamental e Médio permite que as áreas se incorporem umas às outras e o aluno possa ser o principal agente das relações entre as diversas disciplinas, se os educadores estiverem abertos para as relações que eles fazem por si. Os projetos devem buscar anexos na seleção dos conteúdos por série, enquanto as relações entre os distintos conhecimentos são realizadas pelo aluno. Cabe à escola dar-lhe essa oportunidade de liberdade e de autonomia cognitiva.

ANEXO C
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**. Faço saber

que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos

de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo

único - Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre

18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes

à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se

lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar

o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida,

à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura,

à dignidade,

ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia

de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma

da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a

condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 18. É dever de todos velares pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante,

vexatório
constrangedor.

ou

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado

do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá

preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado

o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação

para o trabalho, assegurando-se lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico,

bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado, assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na

rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao

Conselho Tutelar os casos de:
I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob a responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos,

deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

Art. 70 - É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71 - A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72 - As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73 - A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

Art. 99 - As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100 - Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na

Constituição Federal;

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de

crianças e adolescentes são titulares;

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal,

salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e

solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do

atendimento

Art. 200 - As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 265 - A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, promoverão edição popular do texto integral deste Estatuto, que será posto à disposição das escolas e das entidades de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 266 - Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação. Parágrafo único

- Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta Lei.

Art. 267 - Revogam-se as Leis nos. 4.513, de 1964 e 6.697, de 10 de outubro de 1979

(Código de Menores), e as demais disposições em contrário. Brasília, em 13 de julho de

1990; 169º da Independência e 102º da República. FERNANDO COLLOR.

ANEXO D
COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO:

DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea —all, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, inciso V, 205 e 211, § 1o, da Constituição, e nos arts. 8o a 15 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

Art. 1o O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em

regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade

da educação básica.

Art. 2o A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta,

quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes

diretrizes:

I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;

III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de

- práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- V** - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação;
- VI** - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;
- VII** - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;
- VIII** - valorizar a formação ética, artística e a educação física;
- IX** - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;
- X** - promover a educação infantil;
- XI** - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;
- XII** - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- XIII** - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;
- XIV** - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;
- XV** - dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;
- XVI** - envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;
- XVII** - incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;
- XVIII** - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;
- XIX** - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 3o;
- XX** - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;
- XXI** - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
- XXII** - promover a gestão participativa na rede de ensino;
- XXIII** - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;
- XXIV** - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento

da identidade do educando com sua escola;
XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo

monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;
XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho

Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

CAPÍTULO II

DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3o A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento

escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do

Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Parágrafo único. O IDEB será o indicador objetivo para a verificação do cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO COMPROMISSO

Art. 4o A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Compromisso far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma deste Decreto.

Art. 5o A adesão voluntária de cada ente federativo ao Compromisso implica a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em

sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB,

observando-se as diretrizes relacionadas no art. 2o.

§ 1o O Ministério da Educação enviará aos Municípios, Distrito Federal e Estados, como subsídio à decisão de adesão ao Compromisso, a respectiva Base de Dados Educacionais, acompanhada de informe elaborado pelo INEP, com indicação de meta a

atingir e respectiva evolução no tempo.

§ 2o O cumprimento das metas constantes do termo de adesão será atestado pelo Ministério da Educação.

§ 3o O Município que não preencher as condições técnicas para realização da Prova Brasil será objeto de programa especial de estabelecimento e monitoramento das

metas.

Art. 6o Será instituído o Comitê Nacional do Compromisso Todos pela Educação, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria

da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos e privados.

§ 1o O Comitê Nacional será instituído em ato do Ministro de Estado da Educação, que o presidirá.

§ 2o O Comitê Nacional poderá convidar a participar de suas reuniões e atividades representantes de outros poderes e de organismos internacionais.

Art. 7o Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações,

entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e

jurídicas que se mobilizem para a melhoria da qualidade da educação básica.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DA UNIÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8o As adesões ao Compromisso nortearão o apoio suplementar e voluntário da União às redes públicas de educação básica dos Municípios, Distrito Federal e Estados.

§ 1o O apoio dar-se-á mediante ações de assistência técnica ou financeira, que privilegiarão à implementação das diretrizes constantes do art. 2o, observados os limites

orçamentários e operacionais da União.

§ 2o Dentre os critérios de prioridade de atendimento da União, serão observados o IDEB, as possibilidades de incremento desse índice e a capacidade financeira e técnica do

ente apoiado, na forma de normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - FNDE.

§ 3o O apoio do Ministério da Educação será orientado a partir dos seguintes eixos de ação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União:

I - gestão educacional;

II - formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar;

III - recursos pedagógicos;

IV - infra-estrutura física.

§ 4o O Ministério da Educação promoverá, adicionalmente, a pré-qualificação de materiais e tecnologias educacionais que promovam a qualidade da educação básica, os quais

serão posteriormente certificados, caso, após avaliação, verifique-se o impacto positivo na

evolução do IDEB, onde adotados.

§ 5o O apoio da União dar-se-á, quando couber, mediante a elaboração de um Plano

de Ações Articuladas - PAR, na forma da Seção II.

Seção II

Do Plano de Ações Articuladas

Art. 9o O PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a

observância das suas diretrizes.

§ 1o O Ministério da Educação enviará ao ente selecionado na forma do art. 8o, § 2o,

observado o art. 10, § 1o, equipe técnica que prestará assistência na elaboração do diagnóstico da educação básica do sistema local.

§ 2o A partir do diagnóstico, o ente elaborará o PAR, com auxílio da equipe técnica, que identificará as medidas mais apropriadas para a gestão do sistema, com vista à melhoria

da qualidade da educação básica, observado o disposto no art. 8o, §§ 3o e 4o.

Art. 10. O PAR será base para termo de convênio ou de cooperação, firmado entre o

Ministério da Educação e o ente apoiado.

§ 1o São requisitos para a celebração do convênio ou termo de cooperação a formalização de termo de adesão, nos moldes do art. 5o, e o compromisso de realização da

Prova Brasil.

§ 2o Os Estados poderão colaborar, com assistência técnica ou financeira adicionais,

para a execução e o monitoramento dos instrumentos firmados com os Municípios.

§ 3o A participação dos Estados nos instrumentos firmados entre a União e o Município, nos termos do § 2o, será formalizada na condição de partícipe ou interveniente.

Art. 11. O monitoramento da execução do convênio ou termo de cooperação e do cumprimento das obrigações educacionais fixadas no PAR será feito com base em relatórios

ou, quando necessário, visitas da equipe técnica.

§ 1o O Ministério da Educação fará o acompanhamento geral dos planos, competindo

a cada conveniente a divulgação da evolução dos dados educacionais no âmbito local.

§ 2o O Ministério da Educação realizará oficinas de capacitação para gestão de resultados, visando instituir metodologia de acompanhamento adequada aos objetivos

instituídos neste Decreto.

§ 3o O descumprimento das obrigações constantes do convênio implicará a adoção das medidas prescritas na legislação e no termo de cooperação.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de abril de 2007; 186o da Independência e 119o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad. Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2007

ANEXO E
Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Mensagem de veto

Texto compilado

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

(Vide Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

~~Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.~~

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos órgãos da administração pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Redação dada pela Lei nº 13.137, de 2015)

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei

nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 3º As concessões administrativas regem-se por esta Lei, aplicando-se-lhes adicionalmente o disposto nos arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. (Regulamento)

§ 1º As concessões patrocinadas regem-se por esta Lei, aplicando-se-lhes subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nas leis que lhe são correlatas. (Regulamento)

§ 2º As concessões comuns continuam regidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pelas leis que lhe são correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta Lei.

§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas leis que lhe são correlatas os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V – transparência dos procedimentos e das decisões;

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Capítulo II

DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever:

I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;

III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

IX – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

X – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

XI - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:

~~I — os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;~~

I - os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

Art. 5º-A. Para fins do inciso I do § 2º do art. 5º, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - o controle da sociedade de propósito específico a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus financiadores e garantidores que atendam os requisitos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;(Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - A administração temporária da sociedade de propósito específico, pelos financiadores e garantidores quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

a) indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas sociedades regidas pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

b) indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

c) exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins previstos no **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

d) outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 1º A administração temporária autorizada pelo poder concedente não acarretará responsabilidade aos financiadores e garantidores em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros, inclusive com o poder concedente ou empregados. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 2º O Poder Concedente disciplinará sobre o prazo da administração temporária. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 6º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I – ordem bancária;

II – cessão de créditos não tributários;

III – outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V – outros meios admitidos em lei.

~~Parágrafo único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.~~

~~§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado, autorizado por lei específica, para a construção ou aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do **caput** do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 3º O valor do aporte de recursos realizado nos termos do § 2º poderá ser excluído da determinação: (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~I – do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~II - da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 4º A parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na proporção em que o custo para a construção ou aquisição de bens a que se refere o § 2º for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 1995. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação, se contratos novos, ou em lei específica, se contratos celebrados até 8 de agosto de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 3º O valor do aporte de recursos realizado nos termos do § 2º poderá ser excluído da determinação: (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

I - do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

II - da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

III - da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2015. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

~~§ 4º A parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens a que se refere o § 2º deste artigo for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)~~

§ 4º Até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na

determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens a que se refere o § 2º deste artigo for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 5º Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 2º. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e de 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerado a partir do início da prestação dos serviços públicos. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 7º No caso do § 6º, o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante do contrato. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 8º Para os contratos de concessão em que a concessionária já tenha iniciado a prestação dos serviços públicos nas datas referidas no § 6º, as adições subsequentes serão realizadas em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerando o saldo remanescente ainda não adicionado. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 9º A parcela excluída nos termos do inciso III do § 3º deverá ser computada na determinação da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º em cada período de apuração durante o prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 10. No caso do § 9º, o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 11. Ocorrendo a extinção da concessão antes do advento do termo contratual, o saldo da parcela excluída nos termos do § 3º, ainda não adicionado, deverá ser computado na determinação do lucro líquido para fins de apuração do

lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º no período de apuração da extinção. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

§ 12. Aplicam-se às receitas auferidas pelo parceiro privado nos termos do § 6º o regime de apuração e as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis às suas receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

Art. 7º A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

~~Parágrafo único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível de serviço objeto do contrato de parceria público-privada.~~

~~§1º É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 2º O aporte de recursos de que trata o § 2º do art. 6º, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

§ 1º É facultado à administração pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 2º O aporte de recursos de que trata o § 2º do art. 6º, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

Capítulo III

DAS GARANTIAS

Art. 8º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei.

Parágrafo único. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

Capítulo IV

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

Capítulo V

DA LICITAÇÃO

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art. 25 desta Lei, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato;

II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;

IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V – seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e

VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

§ 1º A comprovação referida nas alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

§ 4º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

Art. 11. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15, os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo ainda prever:

I – exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – (VETADO)

III – o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 12. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:

I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;

II – o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V do art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;

III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

- a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou
- b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;

IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III do caput deste artigo:

I - os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;

II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.

§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 13. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À UNIÃO

Art. 14. Será instituído, por decreto, órgão gestor de parcerias público-privadas federais, com competência para: (Vide Decreto nº 5.385, de 2005)

I – definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;

II – disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;

III – autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital;

IV – apreciar os relatórios de execução dos contratos.

§ 1º O órgão mencionado no caput deste artigo será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades;

II – Ministério da Fazenda;

III – Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Das reuniões do órgão a que se refere o caput deste artigo para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública direta cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise.

§ 3º Para deliberação do órgão gestor sobre a contratação de parceria público-privada, o expediente deverá estar instruído com pronunciamento prévio e fundamentado:

I – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o mérito do projeto;

II – do Ministério da Fazenda, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional e ao cumprimento do limite de que trata o art. 22 desta Lei.

§ 4º Para o desempenho de suas funções, o órgão citado no caput deste artigo poderá criar estrutura de apoio técnico com a presença de representantes de instituições públicas.

§ 5º O órgão de que trata o caput deste artigo remeterá ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada.

§ 6º Para fins do atendimento do disposto no inciso V do art. 4º desta Lei, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, os relatórios de que trata o § 5º deste artigo serão disponibilizados ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados.

Art. 14-A. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por meio de atos das respectivas Mesas, poderão dispor sobre a matéria de que trata o art. 14 no caso de parcerias público-privadas por eles realizadas, mantida a competência do Ministério

da Fazenda descrita no inciso II do § 3º do referido artigo. (Incluído pela Lei nº 13.137, de 2015)

Art. 15. Compete aos Ministérios e às Agências Reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada.

Parágrafo único. Os Ministérios e Agências Reguladoras encaminharão ao órgão a que se refere o caput do art. 14 desta Lei, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, na forma definida em regulamento.

~~Art. 16. Ficam a União, suas autarquias e fundações públicas autorizadas a participar, no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. — (Vide Decreto nº 7.070, de 2010)~~

~~Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. — (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)~~

~~Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. — (Redação dada pela Lei nº 12.409, de 2011)~~

Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais, distritais, estaduais ou municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 1º O FGP terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União, ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 5º O FGP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 6º A integralização com bens a que se refere o § 4º deste artigo será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda.

§ 7º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada.

~~§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010)~~

§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União. (Redação dada pela Lei nº 12.409, de 2011)

§ 9º (VETADO). (Incluído e vetado pela Lei nº 12.766, de 2012)

Art. 17. O FGP será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º O estatuto e o regulamento do FGP serão aprovados em assembléia dos cotistas.

§ 2º A representação da União na assembléia dos cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Caberá à instituição financeira deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGP, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

~~Art. 18. As garantias do FGP serão prestadas proporcionalmente ao valor da participação de cada cotista, sendo vedada a concessão de garantia cujo valor~~

~~presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do FGP.~~

~~Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)~~

Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. (Redação dada pela Lei nº 12.409, de 2011)

§ 1º A garantia será prestada na forma aprovada pela assembléia dos cotistas, nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP.

§ 2º O FGP poderá prestar contra-garantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

§ 3º A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGP importará exoneração proporcional da garantia.

~~§ 4º No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia poderá ser acionada pelo parceiro privado a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia do seu vencimento.~~

~~§ 5º O parceiro privado poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que, transcorridos mais de 90 (noventa) dias de seu vencimento, não tenha havido sua rejeição expressa por ato motivado.~~

~~§ 4º O FGP poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas no § 1º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 5º O parceiro privado poderá acionar o FGP nos casos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~I - crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após quinze dias contados da data de vencimento; e (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~II - débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após quarenta e cinco dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

§ 4º O FGP poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas no § 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 5º O parceiro privado poderá acionar o FGP nos casos de: (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012)

I - crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após 15 (quinze) dias contados da data de vencimento; e (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

II - débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 6º A quitação de débito pelo FGP importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

§ 7º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas.

~~§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010)~~

§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. (Incluído pela Lei nº 12.409, de 2011)

~~§ 9º O FGP é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 10. O FGP é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 11. O parceiro público deverá informar o FGP sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição, no prazo de quarenta dias contados da data de vencimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 12. A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de quarenta dias contado da data de vencimento implicará aceitação tácita. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

~~§ 13. O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita de que trata o §12 ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor. (Incluído pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

§ 9º O FGP é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 10. O FGP é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 11. O parceiro público deverá informar o FGP sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 12. A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento implicará aceitação tácita. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 13. O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita de que trata o § 12 ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

Art. 19 O FGP não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 20. A dissolução do FGP, deliberada pela assembléia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 21. É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

Art. 22. A União somente poderá contratar parceria público-privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10

(dez) anos subseqüentes, não excedam a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica a União autorizada a conceder incentivo, nos termos do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, instituído pela Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, às aplicações em fundos de investimento, criados por instituições financeiras, em direitos creditórios provenientes dos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 24. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, na forma da legislação pertinente, as diretrizes para a concessão de crédito destinado ao financiamento de contratos de parcerias público-privadas, bem como para participação de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 25. A Secretaria do Tesouro Nacional editará, na forma da legislação pertinente, normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada.

Art. 26. O inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56

§ 1º

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

....." (NR)

Art. 27. As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% (setenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, sendo que para as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, essa participação não poderá exceder a 80% (oitenta por cento).

§ 1º Não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico ou 90% (noventa por cento) nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por:

I – entidades fechadas de previdência complementar;

II – empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por fonte de recursos financeiros as operações de crédito e contribuições de capital à sociedade de propósito específico.

~~Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.~~

~~Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. — (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)~~

~~Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a cinco por cento da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes excederem a cinco por cento da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. — (Redação dada pela Medida Provisória nº 575, de 2012)~~

Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo.

~~§ 2º Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.~~

§ 2º Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes. (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)

§ 3º (VETADO)

Art. 29. Serão aplicáveis, no que couber, as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 - Lei dos Crimes Fiscais, no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Bernard Appy

Nelson Machado